



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

Sexta-feira • 23 de Outubro de 2026 • Ano XIV • Nº 3809

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 97



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

A presente Cotação Prévia de Preços tem por objetivo obter propostas de fornecedores para subsidiar a Administração na elaboração da estimativa de preços de referência, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, e prestação de soluções técnicas integradas (purificadores de água, bebedouros e outros), voltadas à melhoria da qualidade da água para consumo humano, para atender às necessidades operacionais e patrimoniais das diversas Secretarias, órgãos e unidades vinculados à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA, assegurando o fornecimento de água potável em conformidade com os padrões de saúde pública em suas edificações e espaços públicos.

A presente cotação não se destina à contratação imediata, mas apenas à coleta de informações de mercado para composição da estimativa de preços, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Interessados deverão enviar orçamentos para o e-mail: compras.secad@laurodefreitas.ba.gov.br no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, e prestação de soluções técnicas integradas (purificadores de água, bebedouros e outros), voltadas à melhoria da qualidade da água para consumo humano, para atender às necessidades operacionais e patrimoniais das diversas Secretarias, órgãos e unidades vinculados à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA, assegurando o fornecimento de água potável em conformidade com os padrões de saúde pública em suas edificações e espaços públicos.

2. DO ENVIO DA PROPOSTA, ITENS E QUANTITATIVOS

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou em formulário próprio, assinada pelo representante legal, contendo:

- identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail);
- descrição do item cotado, em conformidade com o Anexo I;
- Indicação de marca e modelo do(s) produto(s) (quando aplicável);
- valor unitário e valor total (quando aplicável), em moeda nacional (R\$), incluindo todos os custos, tributos, encargos e despesas;
- prazo de validade da proposta (mínimo de 90 dias);
- prazo de entrega ou execução (quando couber).

A proposta poderá ser encaminhada até a data limite por meio do correio eletrônico para o e-mail: compras.secad@laurodefreitas.ba.gov.br

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas do Município de Lauro de Freitas relativas à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, e prestação de soluções técnicas integradas voltadas à melhoria da qualidade da água para consumo humano, para atender às necessidades operacionais e patrimoniais das diversas Secretarias, órgãos e unidades vinculados à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA, assegurando o fornecimento de água potável em conformidade com os padrões de saúde pública em suas edificações e espaços públicos.

Considerando a necessidade identificada e os resultados pretendidos pela Administração, qualquer solução a ser contratada deverá observar requisitos mínimos capazes de assegurar a adequada execução do objeto, a durabilidade dos equipamentos, a segurança dos usuários, a eficiência operacional e a compatibilidade com as condições de utilização existentes nas unidades municipais. Tais requisitos foram definidos de forma objetiva e proporcional, observando estritamente as necessidades da Administração e o interesse público envolvido.

Nesse contexto, são estabelecidos os seguintes requisitos mínimos:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

NORMAS TÉCNICAS, CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS

- a)- Todos os equipamentos, produtos, componentes e acessórios fornecidos deverão atender às normas técnicas, regulamentações, requisitos de segurança, qualidade e demais disposições aplicáveis às suas respectivas características e finalidades.
- b)- As normas técnicas, certificações, registros, portarias, regulamentos e demais requisitos de conformidade exigíveis para cada produto serão aqueles expressamente estabelecidos no detalhamento técnico individual do respectivo item que compõe o lote.
- c)- A CONTRATADA deverá apresentar, quando exigido na especificação técnica do respectivo item, os certificados, registros, declarações, relatórios, documentos de conformidade ou demais comprovações necessárias ao atendimento dos requisitos estabelecidos.
- d)- As certificações e documentos apresentados deverão ser emitidos por órgãos, entidades ou organismos competentes, conforme a natureza da exigência estabelecida para cada item.

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



e)- Os componentes e materiais que tenham contato direto com a água destinada ao consumo humano deverão possuir características adequadas à finalidade a que se destinam, observados os requisitos técnicos e sanitários aplicáveis e aqueles expressamente definidos na especificação técnica individual do respectivo item.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

a)- O recebimento dos equipamentos será realizado em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

b)- O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do pleno funcionamento dos equipamentos e de sua conformidade com as especificações técnicas, requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, autorização de fornecimento e respectiva documentação fiscal.

c)- Os equipamentos rejeitados deverão ser substituídos ou regularizados pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observados os prazos e demais condições estabelecidas neste Estudo técnico.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

a)- Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos de forma a preservar sua integridade durante o transporte, movimentação e entrega.

b)- A entrega deverá ocorrer no(s) endereço(s) indicado(s) pela administração, conforme solicitação formal e respectiva autorização de fornecimento.

c)- O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da autorização de fornecimento, salvo quando houver condição específica expressamente estabelecida para determinado item.

d)- Todos os custos necessários à entrega, incluindo transporte, frete, seguros, descarga, movimentação, tributos e demais despesas incidentes sobre o fornecimento, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverão estar contemplados nos respectivos preços.

e)- Como regra geral, o fornecimento dos itens deste lote não contempla mão de obra ou serviços de instalação, compreendendo o fornecimento, transporte, descarga e posicionamento dos equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE.

f)- Excepcionalmente, quando a especificação técnica de determinado item estabelecer expressamente que a instalação integra o respectivo fornecimento, prevalecerão as condições específicas previstas para aquele item, cabendo à CONTRATADA executar a instalação e cumprir integralmente os procedimentos, materiais, serviços e demais obrigações nela estabelecidos.

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



g)- Para os itens cuja especificação técnica não contemple expressamente a instalação, eventual necessidade desse serviço deverá ser atendida por meio de contratação específica, quando prevista e necessária.

CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

a)- A aquisição dos equipamentos compreenderá o fornecimento e a entrega dos respectivos itens nos locais indicados pela CONTRATANTE, não estando incluídos, como regra geral, serviços de instalação.

b)- Excepcionalmente, quando a especificação técnica de determinado item estabelecer expressamente que a instalação integra o respectivo fornecimento, a CONTRATADA deverá executá-la de acordo com o escopo, os procedimentos, as responsabilidades e as demais condições previstas especificamente para aquele item.

c)- Nos casos em que a instalação não estiver expressamente prevista na especificação técnica do item, considerar-se-á encerrada a obrigação de fornecimento com a entrega e o respectivo recebimento do equipamento, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

GARANTIA TÉCNICA

a)- A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 06 (seis) meses para os bebedouros e purificadores de água fornecidos, contada a partir do recebimento definitivo dos respectivos equipamentos, garantindo sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, o adequado funcionamento e a ausência de vícios ou defeitos de fabricação.

b)- Para peças, componentes, refis e elementos filtrantes fornecidos ou substituídos isoladamente, será exigida garantia mínima de 03 (três) meses, contada a partir do respectivo recebimento definitivo, quando aplicável, sem prejuízo de eventual prazo superior estabelecido pelo fabricante.

c)- Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, pela correção dos vícios, defeitos ou falhas abrangidas pela garantia, incluindo todos os custos necessários com diagnóstico, mão de obra técnica, peças, componentes, materiais, transporte, frete, retirada, devolução e deslocamentos necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do equipamento.

d)- Quando a correção exigir a substituição de peça ou componente abrangido pela garantia, a CONTRATADA deverá realizar o respectivo fornecimento e substituição sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



- e)- Quando tecnicamente constatada a impossibilidade de reparo do equipamento em razão de vício ou defeito abrangido pela garantia, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por equipamento equivalente ou superior, que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas para o respectivo item.
- f)- A cobertura da garantia deverá observar as condições estabelecidas pelo fabricante para o respectivo equipamento, sem prejuízo das obrigações assumidas pela CONTRATADA neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
- g)- A CONTRATADA deverá fornecer, quando aplicável, os respectivos termos, certificados ou documentos de garantia, contendo as informações necessárias para identificação do equipamento, prazo de cobertura e condições para acionamento da assistência.
- h)- A saturação natural dos refis ou elementos filtrantes decorrente do atingimento de sua capacidade nominal, vida útil ou condições normais de utilização não será caracterizada como defeito de fabricação para fins de garantia, ressalvados os casos em que seja tecnicamente constatado vício ou defeito do próprio componente.
- i)- O desgaste natural decorrente da utilização regular de componentes sujeitos a acionamento, contato ou movimentação não será, isoladamente, caracterizado como vício de fabricação, sem prejuízo da cobertura de eventual defeito apresentado dentro do período de garantia.
- j)- A exclusão da cobertura da garantia não poderá ser presumida, devendo a CONTRATADA, quando entender que determinada ocorrência não está abrangida, apresentar justificativa técnica suficiente para demonstrar a causa da falha ou do dano.

LOTE 02 - SERVIÇOS TÉCNICOS SOB DEMANDA

GARANTIA DOS SERVIÇOS

- a)- A CONTRATADA deverá garantir, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a qualidade, integridade e eficácia dos serviços executados, contados da conclusão e do respectivo aceite de cada atendimento, sem prejuízo de prazo superior quando expressamente previsto para determinado serviço ou decorrente de norma aplicável.
- b)- Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os ajustes, correções ou retrabalhos necessários quando constatadas falhas diretamente relacionadas à execução do serviço originalmente realizado.
- c)- A garantia deverá contemplar os custos necessários à correção da falha de execução, incluindo mão de obra técnica, deslocamentos, ferramentas e demais recursos diretamente relacionados ao retrabalho.
- d)- Quando a falha decorrer de peça, componente ou material fornecido e aplicado pela própria CONTRATADA no âmbito do serviço contratado, deverão ser observadas também

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



as respectivas condições de garantia previstas para o item ou componente, quando aplicáveis.

e)- Não estarão abrangidas pela garantia as ocorrências comprovadamente decorrentes de utilização inadequada posterior à execução do serviço, intervenções realizadas por terceiros não autorizados, alterações posteriores nas condições do equipamento ou danos decorrentes de condições estruturais ou de infraestrutura que não tenham relação com o serviço executado pela CONTRATADA.

f)- A exclusão da garantia deverá estar tecnicamente relacionada à causa da ocorrência, não podendo ser aplicada de forma presumida ou genérica.

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a)- Os serviços serão executados exclusivamente sob demanda, mediante solicitação formal, ordem de serviço, autorização de execução ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

b)- Cada solicitação deverá identificar, sempre que possível, o serviço demandado, local de execução, equipamento envolvido, quantidade e demais informações necessárias ao planejamento do atendimento.

c)- A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais qualificados e devidamente treinados para execução das atividades correspondentes aos serviços contratados.

d)- A execução deverá ocorrer com utilização de ferramentas, equipamentos, instrumentos e demais recursos adequados à natureza de cada serviço.

d)- A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias à proteção dos equipamentos, instalações e áreas adjacentes durante a realização dos serviços, responsabilizando-se por danos comprovadamente decorrentes de sua atuação.

e)- Quando a execução do serviço exigir interrupção temporária do funcionamento do equipamento, fechamento de registros, desligamento elétrico ou outra intervenção que possa impactar a rotina do local, a CONTRATADA deverá realizar o procedimento de forma coordenada com o responsável indicado pela CONTRATANTE.

f)- Os materiais, peças, componentes, acessórios e insumos somente estarão incluídos no preço do serviço quando expressamente previstos no detalhamento técnico do respectivo item.

g)- Quando o item corresponder exclusivamente à prestação de mão de obra, não se presumirá o fornecimento de peças, equipamentos, componentes ou materiais pela CONTRATADA, salvo aqueles de consumo ordinário expressamente considerados no escopo do serviço.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



- a)- A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra técnica compatível com a natureza e complexidade dos serviços demandados.
- b)- Caberá à CONTRATADA fornecer as ferramentas, equipamentos de trabalho, instrumentos, equipamentos de proteção individual e demais recursos necessários à execução dos serviços, ressalvados os materiais ou componentes cuja responsabilidade esteja definida de forma diferente na especificação técnica individual do item.
- c)- A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as condições técnicas estabelecidas para cada item, preservando a integridade dos equipamentos e das instalações existentes.
- d)- Após a conclusão de cada atendimento, a CONTRATADA deverá realizar os testes aplicáveis à natureza do serviço executado, verificando as condições de funcionamento do equipamento ou sistema objeto da intervenção.
- e)- A CONTRATADA deverá deixar o local em condições adequadas de organização e limpeza após a conclusão dos serviços, promovendo a retirada dos resíduos e materiais decorrentes de sua própria execução.

REGISTRO E COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a)- Cada serviço executado deverá possuir registro que permita sua identificação e comprovação, contendo, no mínimo, data do atendimento, local de execução, identificação do serviço realizado e descrição das principais atividades executadas.
- b)- Os serviços deverão ser acompanhados, sempre que aplicável, de registro fotográfico das condições identificadas antes da intervenção e do resultado após sua conclusão.
- c)- A CONTRATADA deverá apresentar relatório, ordem de serviço ou documento equivalente contendo as informações necessárias à comprovação da execução, podendo incluir identificação do equipamento, diagnóstico, procedimentos realizados, peças ou componentes aplicados, testes executados e demais informações pertinentes à natureza do atendimento.
- d)- O documento de conclusão deverá ser submetido ao responsável indicado pela CONTRATANTE para conferência e aceite do serviço.

CONDIÇÕES E PRAZOS PARA EXECUÇÃO

- a)- O prazo para início da execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da solicitação formal, ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.
- b)- A CONTRATADA deverá informar previamente a data e o horário programados para execução, mantendo comunicação com o ponto focal indicado pela CONTRATANTE.

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



- c)- Os serviços deverão ser executados preferencialmente durante o horário de funcionamento da unidade demandante, salvo quando a natureza da intervenção, necessidade operacional ou acordo entre as partes justificar sua realização em período distinto.
- d)- Cada serviço deverá ser concluído em até 02 (dois) dias úteis, contados do efetivo início de sua execução, salvo quando a natureza ou complexidade do serviço exigir prazo distinto ou quando ocorrer situação excepcional devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE.
- e)- Quando houver impedimento técnico, operacional ou estrutural que impossibilite a execução ou conclusão do serviço, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência à CONTRATANTE, indicando a situação identificada e, quando possível, as providências necessárias para continuidade do atendimento.
- f)- Os prazos específicos eventualmente estabelecidos no detalhamento técnico individual de determinado serviço prevalecerão sobre os prazos gerais desta cláusula.

LOTE 03 - SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

REQUISITOS GERAIS APLICÁVEIS AOS SERVIÇOS

- a)- A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma contínua e organizada, mantendo estrutura técnica, operacional e logística compatível com o quantitativo de equipamentos ativos, a distribuição territorial da contratação e os níveis de atendimento estabelecidos.
- b)- A CONTRATADA deverá fornecer, sem cobrança adicional além do valor unitário contratado, toda a mão de obra técnica, deslocamentos, ferramentas, materiais de consumo, peças, componentes, elementos filtrantes, insumos e demais recursos que estejam compreendidos no escopo de manutenção estabelecido para o respectivo item.
- c)- Os materiais, peças, componentes e insumos incluídos no valor unitário deverão observar o detalhamento técnico individual de cada item, não se presumindo a cobertura de componentes ou intervenções expressamente classificados como não abrangidos pelo serviço recorrente.
- d)- A CONTRATADA deverá empregar mão de obra técnica qualificada e devidamente treinada para execução das atividades, observando as normas técnicas aplicáveis, orientações dos fabricantes, requisitos de segurança e boas práticas relacionadas aos serviços executados.
- e)- Os profissionais envolvidos deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais recursos de segurança necessários à atividade executada.

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



f)- A CONTRATADA deverá manter capacidade operacional e disponibilidade de equipe técnica local ou regional compatível com a abrangência territorial e o quantitativo de equipamentos abrangidos pela contratação.

VISTORIA TÉCNICA INICIAL

a)- Antes do início da prestação recorrente e do respectivo faturamento, a CONTRATADA deverá realizar vistoria técnica inicial dos equipamentos indicados pela CONTRATANTE para ingresso no contrato.

b)- A vistoria inicial terá por finalidade identificar, cadastrar e avaliar as condições gerais dos equipamentos, estabelecendo um diagnóstico técnico inicial que permita verificar sua aptidão para ingresso na rotina de manutenção continuada.

c)- A vistoria deverá contemplar, conforme aplicável, identificação do equipamento, categoria e item correspondente, marca, modelo, número de série ou identificação patrimonial, Município, unidade, endereço, local de instalação e demais informações necessárias à sua individualização.

d)- Deverão ser avaliadas as condições gerais de conservação, funcionamento, segurança e higiene, bem como identificadas falhas, danos, irregularidades ou condições preexistentes que possam interferir na execução dos serviços continuados.

e)- As verificações técnicas específicas necessárias à avaliação de cada categoria deverão observar o detalhamento individual do respectivo item.

f)- A Administração deverá emitir diagnóstico inicial contendo a condição identificada e a indicação quanto à aptidão do equipamento para ingresso no contrato.

g)- Somente poderão integrar o faturamento recorrente os equipamentos vistoriados, cadastrados e considerados tecnicamente aptos à execução dos serviços compreendidos no escopo contratado.

h)- Os equipamentos que apresentarem, na vistoria inicial, danos graves, comprometimentos relevantes ou necessidade de intervenção expressamente não abrangida pelo escopo recorrente deverão ser identificados em relatório e não deverão ingressar no faturamento mensal até que sejam regularizados e considerados aptos.

MANUTENÇÃO INICIAL

a)- Após a vistoria e o ingresso do equipamento no contrato, deverá ser realizada manutenção inicial destinada a estabelecer condições adequadas para início da rotina de acompanhamento preventivo e corretivo.

b)- A manutenção inicial deverá compreender avaliação geral, testes de funcionamento, higienização, sanitização, regulagens, ajustes e demais procedimentos aplicáveis

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



necessários à adequação do equipamento à rotina de manutenção recorrente, observadas suas características e o escopo específico do respectivo item.

c)- Quando identificada necessidade de substituição de peças, componentes, elementos filtrantes ou insumos abrangidos pelo escopo recorrente do respectivo item, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição sem cobrança adicional.

d)- Os procedimentos executados na manutenção inicial deverão ser registrados no histórico individual do equipamento, permitindo a identificação de sua condição no início da prestação continuada.

e)- As intervenções específicas necessárias a cada categoria deverão observar integralmente as condições estabelecidas no detalhamento técnico individual do respectivo item.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA RECORRENTE

a)- A CONTRATADA deverá prestar manutenção corretiva sempre que identificada falha, defeito ou irregularidade abrangida pelo escopo recorrente do respectivo item.

b)- As manutenções corretivas incluídas no valor compreenderão as intervenções necessárias à correção de falhas decorrentes do uso normal, desgaste natural ou defeitos de componentes abrangidos pelo escopo contratado.

c)- A manutenção corretiva deverá contemplar diagnóstico, mão de obra técnica, deslocamento, ferramentas, ajustes, regulagens, reparos, substituição de peças, componentes e insumos e demais procedimentos necessários ao restabelecimento do funcionamento regular, quando abrangidos pelo detalhamento técnico do respectivo item.

d)- Não poderá haver cobrança adicional por peças, componentes, materiais, insumos ou mão de obra expressamente compreendidos na cobertura recorrente do respectivo item.

e)- As intervenções e componentes específicos abrangidos pela manutenção corretiva serão definidos no detalhamento técnico individual de cada item, considerando suas características construtivas, funcionais e operacionais.

f)- Após a intervenção corretiva, a CONTRATADA deverá realizar os testes aplicáveis para verificar o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento.

ATENDIMENTO TÉCNICO E PRAZOS

a)- A CONTRATADA deverá disponibilizar canal para abertura, registro, acompanhamento e encerramento dos chamados técnicos relacionados aos equipamentos abrangidos pelo contrato.

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



- b)- Os atendimentos de manutenção corretiva deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura formal do chamado, ressalvados os casos em que o detalhamento específico do item estabeleça condição mais restritiva.
- c)- A CONTRATADA deverá manter estrutura técnica e operacional suficiente para atendimento simultâneo das demandas, considerando o quantitativo de equipamentos, a abrangência territorial e os níveis de serviço estabelecidos.
- d)- A abertura e o acompanhamento dos chamados deverão possuir rastreabilidade, permitindo a identificação da data e horário da solicitação, equipamento envolvido, natureza da ocorrência, status do atendimento, providências adotadas e respectiva conclusão.
- e)- Quando a ocorrência não puder ser solucionada dentro do atendimento inicial, a CONTRATADA deverá registrar a situação, indicar as providências necessárias e manter o chamado em acompanhamento até sua conclusão ou até a formalização de eventual impedimento não abrangido pelo escopo.

RELATÓRIOS TÉCNICOS E RASTREABILIDADE

- a)- A CONTRATADA deverá emitir registro técnico das intervenções realizadas, permitindo o acompanhamento individualizado do histórico de cada equipamento durante toda a vigência contratual.
- b)- Os registros deverão conter, no mínimo, Município, unidade, endereço, localização, categoria e item do equipamento, marca, modelo, número de série ou identificação patrimonial quando existente, data do atendimento, descrição dos serviços executados, materiais ou componentes substituídos, identificação do profissional responsável, irregularidades constatadas e condição final do equipamento.
- c)- Quando aplicável, os registros deverão ser acompanhados de evidências fotográficas ou outros documentos capazes de demonstrar as condições identificadas e os serviços executados.
- d)- As informações deverão permanecer vinculadas ao cadastro individual do equipamento, permitindo rastreabilidade das manutenções preventivas e corretivas, substituições, ocorrências, suspensões e demais eventos relacionados à prestação dos serviços.

ORIENTAÇÃO AOS USUÁRIOS

- a)- Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá orientar os responsáveis pelas unidades atendidas quanto à correta utilização e conservação dos equipamentos.

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



b)- As orientações poderão contemplar cuidados operacionais básicos, utilização adequada, conservação, comunicação de irregularidades e procedimentos destinados a evitar danos decorrentes de uso inadequado.

DANOS OU REPAROS NÃO CONTEMPLADOS

a)- Quando identificada falha, dano, defeito ou necessidade de intervenção não abrangida pelo escopo da manutenção recorrente do respectivo item, a CONTRATADA deverá registrar formalmente a ocorrência e comunicar a CONTRATANTE.

b)- A CONTRATADA deverá emitir diagnóstico ou laudo técnico contendo a identificação do equipamento, descrição da ocorrência, causa tecnicamente identificada ou provável, justificativa para o não enquadramento no escopo recorrente e, quando aplicável, registro fotográfico.

c)- A identificação de dano ou reparo não contemplado não autorizará a CONTRATADA a realizar cobrança adicional automática ou executar serviço extraordinário sem a correspondente autorização ou procedimento administrativo aplicável.

d)- Quando a condição identificada impedir tecnicamente a continuidade da manutenção recorrente, o equipamento deverá ser formalmente suspenso do contrato até sua regularização.

e)- Durante o período em que o equipamento permanecer formalmente suspenso e sem condições de receber os serviços recorrentes contratados, não deverá incidir cobrança mensal relativa à respectiva unidade.

f)- A suspensão deverá ser registrada no sistema de gestão, contendo sua motivação, data de início e condição técnica identificada.

RETORNO DO EQUIPAMENTO AO SERVIÇO RECORRENTE

a)- O equipamento formalmente suspenso somente poderá retornar ao serviço após a regularização da condição que motivou sua suspensão.

b)- A regularização poderá ocorrer mediante reparação, substituição ou outra providência tecnicamente adequada adotada pela CONTRATANTE, observadas as responsabilidades estabelecidas no contrato.

d)- O retorno deverá ser registrado no sistema de gestão, com atualização da situação cadastral e da data de reativação do equipamento.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a)- Caberá à CONTRATADA executar integralmente as manutenções preventivas e corretivas compreendidas no escopo contratado, observando as condições gerais do lote e as especificações técnicas de cada item.

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



- b)- A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra, equipe técnica, deslocamentos, ferramentas, materiais, peças, componentes, elementos filtrantes e insumos abrangidos pelo respectivo item, sem cobrança adicional além do valor mensal contratado.
- c)- A CONTRATADA deverá manter estrutura operacional suficiente para cumprimento dos cronogramas preventivos e atendimento dos chamados corretivos dentro dos prazos estabelecidos.
- d)- A CONTRATADA deverá manter atualizados os cadastros, históricos, relatórios, ordens de serviço, chamados e demais registros necessários ao acompanhamento da execução contratual.
- e)- A CONTRATADA deverá comunicar formalmente qualquer condição que impeça ou comprometa a adequada execução dos serviços, apresentando as informações técnicas necessárias à avaliação pela CONTRATANTE.

MEDIÇÃO, COBRANÇA E FATURAMENTO

- a)- A prestação dos serviços ocorrerá em regime continuado, mediante valor unitário específico para cada categoria ou item contratado, considerando as diferenças de escopo, complexidade e custos associados à respectiva manutenção.
- b)- O faturamento será realizado exclusivamente sobre os equipamentos ativos, devidamente cadastrados, tecnicamente aptos e abrangidos pelo contrato durante a respectiva competência.
- c)- Cada equipamento deverá permanecer vinculado ao respectivo item contratado, não sendo admitida a utilização indiscriminada de valor unitário correspondente a categoria distinta.
- d)- A medição deverá identificar os equipamentos ativos e os respectivos valores unitários, permitindo a conferência dos quantitativos efetivamente abrangidos pelo serviço durante a competência.
- e)- O relatório de medição deverá discriminar, no mínimo, Município, unidade, endereço, item contratado, identificação do equipamento, número de série ou patrimônio quando existente, quantidade de equipamentos ativos por item, valor unitário mensal, valor total por item e valor total da competência.
- f)- Os equipamentos formalmente suspensos por condição que impeça a execução dos serviços recorrentes não deverão ser faturados durante o respectivo período de suspensão.
- g)- A inclusão de novos equipamentos no faturamento ficará condicionada à realização da vistoria inicial, cadastro e confirmação de sua aptidão para ingresso no serviço recorrente.

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



h)- A segregação dos itens deverá ser preservada nas etapas de proposta, contratação, cadastro, medição e faturamento, permitindo que cada categoria possua seu próprio valor unitário mensal.

SISTEMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS

- a)- A CONTRATADA deverá disponibilizar solução digital integrada para gestão operacional dos serviços, permitindo o cadastro dos equipamentos, abertura e acompanhamento de chamados, registro das manutenções, armazenamento de documentos e rastreabilidade do histórico de atendimento durante toda a vigência contratual.
- b)- O sistema deverá permitir o cadastro individualizado dos equipamentos e sua vinculação ao respectivo item contratado, Município, unidade, endereço e local de instalação.
- c)- O cadastro deverá permitir o registro das informações de identificação disponíveis, incluindo categoria, marca, modelo, número de série e identificação patrimonial, quando existentes.
- d)- O sistema deverá permitir a abertura, classificação, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos, mantendo histórico das respectivas datas, status, ocorrências, intervenções e soluções adotadas.
- e)- Deverão ser registrados os serviços preventivos e corretivos realizados, bem como as peças, componentes, elementos filtrantes, insumos e demais materiais substituídos durante as intervenções.
- f)- O sistema deverá manter histórico completo e individualizado de cada equipamento, incluindo vistorias, manutenções, chamados, ocorrências, suspensões, reativações e demais eventos relevantes.
- g)- A solução deverá permitir acesso aos gestores e usuários autorizados pela CONTRATANTE, de acordo com os respectivos níveis de permissão.
- h)- Deverão ser disponibilizados recursos para acompanhamento gerencial da execução, incluindo consultas, indicadores, relatórios técnicos, relatórios de medição e controle da situação dos equipamentos.
- i)- O sistema deverá permitir identificar os equipamentos ativos, suspensos e reativados, mantendo as respectivas datas e históricos necessários à correta medição dos serviços.
- j)- A solução deverá possibilitar o armazenamento ou vinculação das Ordens de Serviço, relatórios técnicos, registros fotográficos e demais documentos relacionados às intervenções realizadas.

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



k)- Quando disponibilizados canais digitais integrados de comunicação, as interações relacionadas aos chamados deverão permanecer registradas e vinculadas ao respectivo atendimento.

l)- Todas as solicitações e intervenções deverão possuir registro formal, permitindo à CONTRATANTE acompanhar os equipamentos atendidos, serviços executados, histórico das ocorrências e informações utilizadas para medição e fiscalização contratual.

LOTE 04 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM SERVIÇOS VINCULADOS
ENTREGA, MAPEAMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá apresentar a programação de entrega e instalação dos equipamentos, acessórios e componentes contratados, observando os prazos, locais, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas solicitações da CONTRATANTE.

a)- Antes do início das instalações, a CONTRATADA deverá realizar mapeamento técnico dos locais indicados pela CONTRATANTE, com a finalidade de identificar as condições existentes e os requisitos necessários à elaboração do cronograma de entrega e instalação.

b)- O mapeamento deverá contemplar, conforme aplicável, a identificação dos pontos de instalação, disponibilidade e características dos pontos hidráulicos e elétricos, tensão elétrica, pressão da rede de abastecimento, condições de escoamento e drenagem, espaço disponível, condições para fixação ou apoio e demais requisitos técnicos necessários à correta instalação dos equipamentos e acessórios.

c)- A partir do mapeamento realizado, a CONTRATADA deverá elaborar e organizar o cronograma de entrega e instalação, compatibilizando a execução dos serviços com as condições identificadas em cada unidade e com as orientações da CONTRATANTE.

d)- A instalação compreenderá todas as ações, serviços, materiais e adaptações necessárias para que os equipamentos, acessórios e componentes contratados sejam devidamente posicionados, conectados, fixados, regulados e colocados em funcionamento, de acordo com suas respectivas características técnicas e recomendações dos fabricantes.

e)- Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, materiais, peças, acessórios e componentes necessários à instalação, incluindo, conforme aplicável, conexões, registros, mangueiras, tubulações aparentes, drenos, tomadas, conduítes, suportes, elementos de fixação, bases de apoio, vedações, adaptadores e demais materiais necessários à conclusão dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



- f)- A CONTRATADA deverá providenciar as instalações e adaptações necessárias à conexão dos equipamentos às infraestruturas existentes nos locais indicados, contemplando, conforme a necessidade identificada, adequações hidráulicas, elétricas, de drenagem, escoamento, fixação e apoio necessárias ao seu pleno funcionamento.
- g)- As adequações poderão compreender a execução e derivação de pontos a partir das redes hidráulicas e elétricas existentes, bem como o prolongamento das respectivas instalações até o local definido para posicionamento do equipamento, incluindo os materiais e serviços necessários à execução, de forma a proporcionar solução completa, funcional, segura e adequada à utilização pretendida.
- h)- As instalações e adaptações deverão ser executadas de forma tecnicamente adequada, preservando, sempre que possível, as características físicas, estruturais, arquitetônicas e operacionais dos locais atendidos e evitando intervenções ou danos desnecessários às instalações existentes.
- i)- A CONTRATADA deverá observar, durante a execução, as condições de segurança, estanqueidade, estabilidade, alimentação hidráulica e elétrica, drenagem, fixação e demais parâmetros aplicáveis, de acordo com as características do equipamento ou acessório instalado.
- j)- Concluída a instalação, a CONTRATADA deverá realizar todos os testes, regulagens e procedimentos necessários à verificação do correto funcionamento, somente liberando o equipamento para utilização após a confirmação de que se encontra instalado e operando de acordo com suas especificações técnicas.
- k)- Caso, durante o mapeamento ou a execução dos serviços, sejam identificadas condições que impeçam ou comprometam tecnicamente a instalação, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, apresentando a situação identificada e a solução técnica recomendada.
- l)- As adequações ordinárias necessárias à instalação e derivadas das infraestruturas existentes serão de responsabilidade da CONTRATADA. Eventuais intervenções de maior complexidade, de natureza estrutural ou que ultrapassem as condições ordinárias necessárias à instalação dos equipamentos, deverão ser previamente avaliadas entre CONTRATADA e CONTRATANTE para definição da solução técnica e das respectivas responsabilidades, não podendo ser executadas ou cobradas sem prévia autorização.
- m)- A instalação deverá ser considerada concluída somente após a execução de todos os serviços e adaptações de responsabilidade da CONTRATADA, realização dos testes necessários, regularização de eventuais vazamentos, falhas ou inadequações decorrentes da instalação e entrega do equipamento em condições plenas e seguras de funcionamento.

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



n)- As características e exigências particulares de instalação de cada equipamento, acessório ou componente, incluindo condições específicas de alimentação hidráulica, alimentação elétrica, pressão, drenagem, fixação, posicionamento, infraestrutura, componentes auxiliares, testes e demais procedimentos técnicos aplicáveis, deverão observar as disposições estabelecidas na especificação técnica do respectivo item, que deverá ser considerada em conjunto com os requisitos gerais de instalação estabelecidos neste Termo de Referência.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a) A execução de manutenções preventivas deverá ocorrer de forma periódica, conforme o cronograma estabelecido pelo fabricante e as boas práticas de conservação. Estas ações visam antecipar falhas, assegurando o desempenho ideal e a qualidade da água fornecida. Todos os serviços deverão ser devidamente registrados em relatórios de visita técnica assinados pelo responsável.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

a)- A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que identificada falha, anomalia, irregularidade ou redução de desempenho durante as inspeções realizadas pela CONTRATADA ou mediante abertura de chamado pela CONTRATANTE.

b)- A manutenção corretiva compreende o conjunto de intervenções técnicas necessárias ao restabelecimento das condições normais de funcionamento, segurança, desempenho e qualidade dos equipamentos e acessórios contratados, observadas as características e especificações técnicas de cada item.

c)- A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento técnico especializado durante toda a vigência contratual, garantindo suporte e capacidade de atendimento às ocorrências relacionadas aos equipamentos instalados.

d)- Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do registro da solicitação pela CONTRATANTE nos canais oficiais disponibilizados para atendimento.

e)- As intervenções corretivas deverão contemplar todos os procedimentos necessários ao diagnóstico e solução da ocorrência, incluindo, conforme aplicável, ajustes técnicos, regulagens, correção de vazamentos, restabelecimento da vazão, desobstruções, higienização e sanitização, substituição de elementos filtrantes, peças, componentes e demais materiais, bem como correções de natureza hidráulica, elétrica, eletrônica ou funcional necessárias ao restabelecimento das condições normais de operação.

f)- Todos os serviços de manutenção corretiva deverão estar integralmente incluídos no valor da contratação, abrangendo mão de obra especializada, peças, componentes,

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



elementos filtrantes, insumos, materiais, ferramentas, equipamentos, deslocamentos e demais recursos necessários à execução dos atendimentos, não sendo admitida cobrança adicional à CONTRATANTE.

g)- As características, procedimentos e intervenções específicas de manutenção corretiva aplicáveis a cada tipo de equipamento ou solução deverão observar as disposições estabelecidas na especificação técnica do respectivo item, considerada em conjunto com os requisitos gerais estabelecidos neste Termo de Referência.

h)- Caso o reparo não possa ser concluído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da abertura do chamado, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem qualquer ônus adicional, equipamento substituto equivalente ou superior, sempre que a indisponibilidade comprometer a continuidade do atendimento.

i)- O equipamento substituto deverá permanecer instalado e em funcionamento até a conclusão do reparo e reinstalação do equipamento original ou, quando constatada a inviabilidade técnica ou econômica de sua recuperação, até sua substituição definitiva.

j)- Quando constatada a impossibilidade técnica ou econômica de recuperação do equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição definitiva por equipamento equivalente ou superior, compatível com as especificações técnicas do item contratado, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

k)- A substituição temporária ou definitiva deverá contemplar todos os serviços, materiais, transporte, retirada, instalação, regulagens, testes e demais providências necessárias, de forma a assegurar a continuidade do serviço e a plena operacionalidade da solução contratada.

l)- A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela gestão dos atendimentos técnicos, diagnóstico das ocorrências, execução dos reparos e restabelecimento do funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual, não cabendo à CONTRATANTE realizar contratações complementares ou aquisições avulsas para atendimento das obrigações abrangidas pelo valor mensal contratado.

SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES

A substituição dos elementos filtrantes e sistemas de purificação deve obedecer rigorosamente à periodicidade recomendada pelo fabricante ou conforme o volume de consumo. Esse procedimento é essencial para manter as propriedades de potabilidade da água dentro dos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde. O descarte dos materiais substituídos deve ser realizado pela contratada seguindo as normas ambientais vigentes.

HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



O procedimento de higienização e sanitização deverá ser executado periodicamente, utilizando produtos autorizados pelos órgãos de vigilância sanitária. A finalidade é prevenir a formação de biofilmes e a contaminação bacteriológica nos dutos e reservatórios internos. O protocolo de limpeza deve ser validado por meio de análises laboratoriais quando solicitado pela fiscalização do contrato.

SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Caso o equipamento apresente defeitos recorrentes ou não seja possível o reparo dentro do prazo estipulado, a contratada deverá promover a substituição imediata da unidade por outra nova ou em perfeitas condições de uso. O equipamento substituto deve possuir características técnicas idênticas ou superior àquele originalmente instalado. A troca não implicará ônus adicional à Administração.

DISPONIBILIDADE E CONTINUIDADE OPERACIONAL

A contratada é responsável por assegurar a disponibilidade ininterrupta dos equipamentos durante toda a vigência contratual. Quaisquer interrupções prolongadas no fornecimento de água potável serão descontadas do valor da fatura, proporcionalmente ao tempo de inatividade.

REQUISITOS GERAIS

A empresa prestadora dos serviços deverá observar, durante toda a execução contratual, os seguintes requisitos:

- a)- Fornecer e disponibilizar os equipamentos, acessórios e demais componentes previstos na contratação, em conformidade com as especificações, características e requisitos técnicos estabelecidos no detalhamento de cada item.
- b)- Executar integralmente a instalação dos equipamentos e acessórios contratados, quando aplicável, incluindo toda a mão de obra, ferramentas, materiais, conexões, mangueiras, registros, adaptadores, vedações, elementos de fixação e demais componentes necessários à correta instalação e ao pleno funcionamento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- c)- Garantir o adequado funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual, preservando suas condições de operação, desempenho, higiene, segurança e conservação, de acordo com as características e finalidades estabelecidas para cada item.
- d)- Fornecer, durante toda a vigência contratual, todos os materiais, peças, componentes, elementos filtrantes, pré-filtros, refis, insumos e produtos necessários à execução dos serviços, incluindo aqueles destinados às manutenções preventivas e corretivas, limpeza,

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



higienização e sanitização, quando aplicáveis, sem cobrança adicional à CONTRATANTE, observadas as condições e eventuais exclusões expressamente estabelecidas neste Termo de Referência.

e)- Executar as manutenções preventivas e corretivas previstas para os itens contratados, observando as periodicidades, procedimentos e requisitos técnicos aplicáveis a cada equipamento ou solução, de forma a assegurar sua disponibilidade e adequado funcionamento.

f)- Empregar mão de obra técnica qualificada e devidamente treinada, compatível com a natureza dos equipamentos e serviços executados, garantindo que os profissionais se apresentem uniformizados, identificados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados às respectivas atividades.

g)- Disponibilizar todas as ferramentas, equipamentos, instrumentos e recursos necessários à execução dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional pela utilização de recursos indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratadas.

h)- Apresentar relatório mensal dos serviços executados, contendo informações suficientes para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, incluindo, conforme aplicável, identificação dos itens atendidos, serviços realizados, manutenções executadas, peças, componentes e elementos filtrantes substituídos, ocorrências identificadas e condição final dos equipamentos.

i)- Orientar os responsáveis das unidades atendidas quanto à correta utilização e conservação dos equipamentos, apresentando, quando aplicável, suas funcionalidades, particularidades, cuidados operacionais, procedimentos básicos de limpeza e demais orientações necessárias à adequada utilização.

j)- Após instalações, manutenções, higienizações ou substituições de elementos filtrantes, realizar todos os procedimentos técnicos necessários à liberação dos equipamentos para utilização, incluindo, quando aplicável, ativação, enxágue, purga e descarte inicial da água, observadas as recomendações técnicas e orientações do fabricante.

k)- Realizar os testes necessários após instalações e intervenções técnicas, verificando, conforme aplicável às características de cada item, as condições de funcionamento, estanqueidade, vazamentos, pressão, vazão, acionamentos, alimentação elétrica, refrigeração, drenagem e demais parâmetros necessários à comprovação do adequado funcionamento.

l)- Manter os locais de execução dos serviços devidamente limpos e organizados, promovendo a retirada e destinação adequada dos resíduos, embalagens, elementos filtrantes substituídos e demais materiais provenientes das instalações e manutenções realizadas.

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



m)- Responsabilizar-se pelos danos diretamente causados durante a execução dos serviços às instalações, equipamentos, mobiliários e demais bens pertencentes à CONTRATANTE, quando decorrentes de ação ou omissão de seus profissionais, adotando as providências necessárias à respectiva reparação.

n)- Adotar todas as medidas necessárias à segurança durante a execução dos serviços, preservando a integridade dos usuários, servidores, terceiros e dos próprios profissionais envolvidos, observando as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

o)- As características, capacidades, configurações, funcionalidades e demais requisitos técnicos específicos dos equipamentos, acessórios e serviços deverão observar o detalhamento individual de cada item da contratação, prevalecendo as respectivas especificações técnicas para fins de fornecimento, instalação, manutenção e execução dos serviços.

SOLUÇÃO DIGITAL PARA GESTÃO OPERACIONAL

a)- A CONTRATADA deverá disponibilizar solução digital integrada destinada à gestão operacional da contratação, permitindo o registro, acompanhamento, controle e rastreabilidade dos equipamentos, solicitações, atendimentos e demais ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

b)- A solução deverá ser disponibilizada por meio de sistema informatizado acessível via plataforma web, aplicativo e/ou interface digital integrada, permitindo aos gestores e usuários autorizados o acompanhamento das informações relacionadas à execução contratual.

c)- A solução deverá permitir a abertura de chamados por portal eletrônico e/ou canal corporativo de atendimento integrado ao sistema de gestão, inclusive por meio de WhatsApp, quando disponibilizado, assegurando que as solicitações sejam automaticamente registradas, identificadas e rastreáveis no sistema.

d)- A solução digital deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

e)- Abertura e acompanhamento de chamados técnicos e solicitações de serviços, incluindo, conforme aplicável, manutenção corretiva, manutenção preventiva, instalação, realocação, substituição e desinstalação.

f)- Acesso mediante login e senha individualizados para gestores e usuários autorizados pela CONTRATANTE.

g)- Identificação e cadastro dos equipamentos e acessórios instalados, vinculados às respectivas unidades, endereços e locais de instalação.

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



- h)- Disponibilização de painel gerencial – dashboard para acompanhamento do status dos chamados, serviços programados, atendimentos concluídos, histórico de ocorrências e indicadores operacionais.
- i)- Manutenção de histórico individualizado dos atendimentos e intervenções realizados em cada equipamento, permitindo a rastreabilidade das manutenções, substituições e demais ocorrências registradas durante a vigência contratual.
- j)- Gestão das informações necessárias aos procedimentos de medição e faturamento, permitindo a identificação dos equipamentos ativos, períodos de disponibilização e demais dados necessários à elaboração dos documentos de medição e cobrança.
- k)- Disponibilização dos relatórios de medição, documentos de faturamento e demais registros necessários ao acompanhamento e à liquidação das despesas, quando aplicável.
- l)- Gestão centralizada dos documentos relacionados à execução contratual, incluindo relatórios técnicos, ordens de serviço, registros de atendimento e demais documentos operacionais.
- m)- Envio de notificações e alertas eletrônicos aos usuários e gestores autorizados, informando, conforme aplicável, abertura de chamados, atualizações de status, programações de atendimento e conclusão dos serviços.
- n)- Registro das interações realizadas pelos canais digitais integrados à solução, inclusive aquelas originadas por meio de WhatsApp corporativo, quando utilizado, assegurando sua vinculação ao respectivo chamado ou registro operacional.
- o)- Permitir a consulta ao histórico de chamados e atendimentos, contendo, no mínimo, data de abertura, identificação do equipamento ou local atendido, natureza da solicitação, status, data do atendimento, serviços executados e conclusão da ocorrência.
- p)- As informações registradas na solução deverão permanecer disponíveis para consulta da CONTRATANTE durante toda a vigência contratual, observadas as regras de acesso, segurança da informação e proteção de dados aplicáveis.
- q)- A CONTRATADA deverá apresentar o detalhamento da solução tecnológica disponibilizada, demonstrando o atendimento às funcionalidades exigidas neste Termo de Referência.
- r)- Quando solicitado para fins de diligência ou validação técnica, a CONTRATADA deverá disponibilizar demonstração da solução, link de acesso e/ou perfil de teste, conforme aplicável, permitindo à equipe técnica da CONTRATANTE verificar os recursos e funcionalidades exigidos.
- s)- Todas as solicitações e atendimentos relacionados à execução dos serviços deverão possuir registro formal na solução digital, inclusive quando iniciados por outros canais de

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



atendimento disponibilizados pela CONTRATADA, de forma a assegurar rastreabilidade, histórico e controle das ocorrências.

t)- A utilização de canais alternativos de comunicação não afastará a obrigatoriedade de registro da respectiva solicitação no sistema, não sendo admitida a execução de atendimento sem o correspondente registro e rastreabilidade na solução de gestão.

REALOCAÇÃO

a)- Realizar, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, o remanejamento e a realocação dos equipamentos instalados, sempre que solicitado, dentro das dependências da respectiva unidade requisitante, quando necessária a transferência para outro ponto de instalação em razão de adequação de uso, reorganização dos espaços ou atendimento de locais de maior necessidade.

b)- O remanejamento deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da solicitação da CONTRATANTE, contemplando todos os serviços necessários à desinstalação, transporte interno, reinstalação, conexões, ajustes, regulagens e testes de funcionamento, bem como os materiais e acessórios necessários à execução do serviço.

c)- A realocação somente será considerada concluída após a instalação do equipamento no novo ponto indicado pela CONTRATANTE e a realização dos testes necessários para assegurar seu pleno e adequado funcionamento.

DESINSTALAÇÕES E NOVAS INSTALAÇÕES

a)- A CONTRATADA deverá realizar, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, a desinstalação dos equipamentos sempre que solicitado, inclusive nos casos decorrentes de supressão contratual, redução de quantitativos, encerramento da necessidade de utilização em determinada unidade ou outras situações formalmente determinadas pela CONTRATANTE.

b)- A CONTRATADA deverá realizar, igualmente sem custos adicionais, as novas instalações decorrentes de acréscimos quantitativos, aditivos contratuais, novas adesões, ampliação da demanda ou demais solicitações formalizadas pela CONTRATANTE durante a vigência contratual.

c)- Para as novas instalações, deverão ser observadas as mesmas condições, responsabilidades, requisitos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência para a instalação dos equipamentos, inclusive quanto ao fornecimento de mão de obra, materiais, acessórios, infraestrutura, execução dos serviços, testes, regulagens e liberação dos equipamentos para funcionamento.

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



d)- As novas instalações deverão observar, ainda, os mesmos prazos e condições previamente estabelecidos para a entrega e instalação inicial dos equipamentos, contados a partir da respectiva solicitação formal da CONTRATANTE.

e)- A logística necessária à execução das instalações e desinstalações será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, incluindo transporte, distribuição, entrega, movimentação e recolhimento dos equipamentos, acessórios e componentes nos respectivos locais de instalação, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

f)- As desinstalações deverão contemplar todos os serviços necessários à retirada adequada dos equipamentos e respectivos acessórios, incluindo desconexões hidráulicas e elétricas, retirada de componentes e materiais aplicáveis e demais procedimentos necessários à conclusão do serviço, preservando, sempre que possível, as condições físicas, estruturais e operacionais do local anteriormente utilizado.

g)- Nos casos de desinstalação decorrente de supressão contratual, redução de quantitativos ou encerramento da necessidade de utilização, caberá integralmente à CONTRATADA providenciar a retirada e o recolhimento dos equipamentos, bem como toda a logística necessária à sua remoção do local.

h)- Nas novas instalações, caberá à CONTRATADA providenciar a entrega e disponibilização dos equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE, bem como executar todos os serviços e fornecer todos os materiais necessários à sua instalação e pleno funcionamento, observadas as condições gerais e as especificações técnicas aplicáveis ao respectivo item.

i)- Após a realização de cada nova instalação, a CONTRATADA deverá executar os testes, regulagens e demais procedimentos necessários à verificação do correto funcionamento, somente liberando o equipamento para utilização após a confirmação de suas condições adequadas e seguras de operação.

j)- Todas as instalações e desinstalações realizadas deverão ser devidamente registradas, mantendo-se atualizadas as informações relativas à localização, situação operacional e histórico de movimentação dos equipamentos durante toda a vigência contratual.

REQUISITOS ESPECÍFICOS

a)- A CONTRATADA deverá empregar mão de obra própria, qualificada e devidamente treinada para a execução dos serviços de instalação, manutenção, suporte técnico e demais atividades relacionadas aos equipamentos e acessórios contratados, bem como para a utilização adequada dos materiais, insumos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços.

b)- Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados, utilizando os Equipamentos de Proteção

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



Individual – EPIs aplicáveis às respectivas atividades e observando as normas técnicas, sanitárias, trabalhistas e de segurança vigentes.

c)- Não será permitida a terceirização da mão de obra diretamente responsável pela execução dos serviços técnicos objeto da contratação, devendo os profissionais responsáveis pelas instalações, manutenções e atendimentos técnicos possuir vínculo direto com a CONTRATADA, de forma a assegurar padronização dos procedimentos, qualificação da equipe, rastreabilidade dos atendimentos e responsabilidade pela execução dos serviços.

d)- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos diretamente causados às instalações físicas, equipamentos, mobiliários e demais bens pertencentes à CONTRATANTE quando decorrentes de ação ou omissão de seus profissionais durante a execução dos serviços, cabendo-lhe adotar as providências necessárias à respectiva reparação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

e)- A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança durante a execução dos serviços, zelando pela integridade dos usuários, servidores, terceiros e de seus próprios colaboradores, bem como pela preservação das instalações e dos bens existentes nos locais atendidos.

f)- Não estarão abrangidos pelo valor mensal contratado os reparos ou substituições decorrentes de situações comprovadamente não relacionadas ao uso normal, desgaste natural, vício, defeito ou falha de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo, quando aplicável, mau uso, furto, roubo, extravio, vandalismo, colisões, incêndios, alagamentos, intervenções indevidas de terceiros, descargas ou oscilações elétricas decorrentes de falhas comprovadas na infraestrutura predial e demais danos provocados por agentes externos alheios à responsabilidade da CONTRATADA.

g)- A caracterização de qualquer ocorrência como situação não abrangida pela cobertura contratual deverá ser tecnicamente comprovada pela CONTRATADA mediante apresentação de relatório ou laudo técnico, acompanhado, sempre que aplicável, de registros fotográficos, identificação do equipamento, descrição da ocorrência, diagnóstico técnico, causa provável do dano e demais evidências necessárias à sua comprovação.

h)- A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE a ocorrência e apresentar previamente as providências técnicas recomendadas. Eventual reparo, substituição ou cobrança extraordinária somente poderá ocorrer após análise e autorização da CONTRATANTE, não sendo admitida cobrança automática ou unilateral de valores.

i)- Quando tecnicamente constatada a perda total ou a necessidade de substituição definitiva de equipamento em decorrência de ocorrência comprovadamente não

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



abrangida pela cobertura contratual, eventual responsabilidade financeira da CONTRATANTE deverá considerar critérios objetivos e devidamente comprovados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e os documentos que demonstrem o valor do bem disponibilizado para locação.

j)- A CONTRATADA deverá manter estrutura técnica, operacional, administrativa e logística compatível com os quantitativos, características, prazos de atendimento e abrangência territorial da contratação, assegurando capacidade para execução simultânea dos serviços nas diferentes unidades e localidades atendidas.

k)- Considerando que a execução poderá abranger múltiplas unidades, municípios e diferentes regiões geográficas, a LICITANTE deverá demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com a dimensão e complexidade do objeto, de forma a assegurar o cumprimento dos prazos de entrega, instalação, manutenção, substituição, realocação, desinstalação e demais atendimentos previstos.

l)- Para fins de qualificação técnica, a LICITANTE deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços de natureza compatível com o objeto da contratação, em características, quantitativos e complexidade compatíveis com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

m)- A CONTRATADA deverá demonstrar capacidade de gestão operacional, suporte técnico, logística e atendimento continuado compatíveis com a execução da contratação, de forma a assegurar qualidade, eficiência, rastreabilidade e continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

n)- A estrutura operacional disponibilizada para execução deverá ser suficiente para assegurar o cumprimento dos prazos e níveis de atendimento estabelecidos, inclusive em situações que demandem atendimentos simultâneos em diferentes unidades ou localidades.

o)- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições técnicas e operacionais necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, promovendo os ajustes e reforços de estrutura que se mostrarem necessários em razão da evolução dos quantitativos efetivamente contratados e da distribuição geográfica dos equipamentos.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR

a)- Juntamente com a documentação exigida para habilitação, a deverá ser apresentado a documentação técnica necessária à comprovação da conformidade da solução ofertada com os requisitos estabelecidos.

b)- Deverá ser apresentado detalhamento técnico da solução tecnológica ofertada para gestão operacional da contratação, contendo descrição das funcionalidades

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



disponibilizadas para abertura e acompanhamento de chamados, gestão dos atendimentos, controle dos equipamentos, registros operacionais, medição, faturamento, relatórios e demais funcionalidades exigidas neste Termo de Referência.

c)- Deverá apresentar manual técnico, catálogo, ficha técnica e/ou documento equivalente dos equipamentos e acessórios ofertados, contendo informações suficientes para identificação e verificação de suas características, especificações técnicas, capacidades, funcionalidades, requisitos de instalação, condições de operação e demais parâmetros exigidos na especificação do respectivo item.

d)- A documentação técnica apresentada deverá permitir à equipe responsável pela análise verificar objetivamente a conformidade dos produtos e soluções ofertados com os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

e)- Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a LICITANTE deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução satisfatória de serviços de natureza compatível com o objeto da contratação, evidenciando experiência e capacidade operacional para execução das atividades pretendidas.

f)- O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação do emitente e caracterização dos serviços executados, contemplando, sempre que disponível, período de execução, quantitativos atendidos, descrição dos serviços, abrangência da operação e demais elementos que permitam avaliar a compatibilidade da experiência apresentada com o objeto da contratação.

g)- A CONTRATANTE poderá realizar diligências para esclarecimento, complementação das informações apresentadas e verificação da autenticidade dos documentos, inclusive mediante contato com seus respectivos emitentes, observadas as disposições aplicáveis ao procedimento licitatório.

h)- A documentação técnica deverá guardar correspondência com os equipamentos, acessórios e soluções efetivamente ofertados pela LICITANTE, não sendo admitida a apresentação de documentação referente a produto ou solução diversa daquela constante da proposta.

FORMA DE COBRANÇA, MEDIÇÃO E FATURAMENTO

a)- A contratação será executada sob regime de prestação continuada, com cobrança mensal recorrente calculada de acordo com os quantitativos de equipamentos efetivamente instalados, disponibilizados e em operação, observados os respectivos valores unitários mensais contratados.

b)- A cobrança de cada equipamento somente poderá ser iniciada após sua efetiva instalação, ativação e disponibilização para utilização pela CONTRATANTE, devidamente

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



registrada e comprovada nos documentos de acompanhamento da execução contratual.

c)- No primeiro mês de disponibilização, o faturamento de cada equipamento deverá ocorrer de forma proporcional ao período compreendido entre a data de sua efetiva instalação e ativação e o encerramento do respectivo período mensal de medição.

d)- A partir do mês subsequente à instalação, será devido o valor mensal integral correspondente ao equipamento, desde que permaneça instalado, disponibilizado e em condições de utilização pela CONTRATANTE.

e)- As novas instalações realizadas durante a vigência contratual seguirão a mesma sistemática de cobrança proporcional no primeiro período de faturamento, passando à cobrança mensal integral a partir do período subsequente.

f)- A cobrança deverá ser suspensa a partir da efetiva desinstalação e retirada do equipamento, devidamente solicitada ou autorizada pela CONTRATANTE e registrada nos documentos de acompanhamento da execução.

g)- Quando a desinstalação ocorrer durante o período mensal de medição, o faturamento do respectivo equipamento deverá ser calculado proporcionalmente ao período em que permaneceu efetivamente disponibilizado à CONTRATANTE.

h)- As realocações ou remanejamentos de equipamentos que não impliquem alteração do quantitativo contratado não deverão gerar nova cobrança, taxa de instalação ou qualquer outro custo adicional, devendo apenas ser atualizada a respectiva localização nos registros de gestão contratual.

i)- A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente documento de medição contendo a relação dos equipamentos considerados para faturamento, permitindo a conferência dos quantitativos e dos respectivos períodos de disponibilização.

j)- O relatório mensal de medição deverá conter, no mínimo, a identificação das unidades e locais atendidos, quantitativos de equipamentos ativos, identificação dos respectivos itens, datas de instalação ou ativação quando ocorridas no período, desinstalações, substituições, realocações e demais movimentações que produzam reflexos na medição.

k)- Os quantitativos apresentados para faturamento deverão guardar correspondência com os registros de instalação, desinstalação e movimentação mantidos durante a execução contratual e deverão ser submetidos à conferência e ao atesto da CONTRATANTE.

l)- A CONTRATADA somente poderá emitir o documento fiscal correspondente após a apuração dos serviços e quantitativos efetivamente devidos no respectivo período de medição, observados os procedimentos de conferência e aceite estabelecidos pela CONTRATANTE.

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



m)- O documento fiscal deverá corresponder aos valores efetivamente apurados e aceitos na medição, não sendo admitida cobrança relativa a equipamentos ainda não instalados, não disponibilizados, retirados ou cuja cobrança esteja formalmente suspensa.

n)- O pagamento será realizado após o regular recebimento do documento fiscal, conferência da documentação pertinente, atesto da execução pela CONTRATANTE e cumprimento das demais condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

o)- O pagamento será efetuado em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observados o prazo e os procedimentos administrativos estabelecidos para liquidação e pagamento.

p)- A CONTRATADA deverá manter disponíveis, durante toda a vigência contratual, os registros e documentos necessários à rastreabilidade das medições e dos valores faturados, possibilitando à CONTRATANTE a conferência dos equipamentos ativos, períodos de cobrança e movimentações ocorridas

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas
Coordenação de Compras

_____[Razão Social da Empresa]_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, vem, respeitosamente, apresentar sua **PROPOSTA DE PREÇO**, que tem por objeto o(a) _____.

LOTE 01 - Aquisição de Equipamentos e Acessórios

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor total
1	Purificador de água natural e gelada	UN	500		
2	Bebedouro Industrial de 25L	UN	300		

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor total
3	Bebedouro Industrial de 50L	UN	300		
4	Bebedouro Industrial de 100L	UN	100		
5	Bebedouro Com Acessibilidade Em Inox Industrial + Sistema adicional de purificação	UN	50		
6	Bebedouro infantil com 3 saídas de água – 1 altura	UN	20		
7	Bebedouro coletivo infantil com 5 saídas de água – 1 Altura	UN	20		
8	Bebedouro coletivo infantil com 5 saídas de água 2 alturas	UN	20		
9	Filtro Central de 2000 Litros/Hora	UN	20		
10	Filtro Central de 10000	UN	10		
11	Pré - Filtro Carvão Ativado 5' polegadas	UN	200		
12	Pré - Filtro Carvão Ativado 9' polegadas	UN	200		

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor total
13	Elemento Filtrante de Purificação para Bebedouro Industrial	UN	200		
14	Elemento Filtrante/Refil Universal compatível com purificadores de água com sistema "Girou Trocou"e/ou engate rápido	UN	200		
15	Válvula Reguladora de Pressão para purificadores e bebedouros	UN	200		
16	Registro de engate rápido	UN	500		
17	Bomba Pressurizadora	UN	250		
18	Estação de Hidratação Completa - Bebedouro Mobiliário urbano + Cabine de Proteção personalizada para estação de Hidratação	UN	5		
19	Bebedouro tipo - Mobiliário Urbano	UN	10		
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ ____ (____)					

Especificações Técnicas dos Itens

Item 1 — Purificador de água natural e gelada

Descrição técnica do produto: Condição: Equipamento novo, sem uso anterior. Materiais: Os materiais utilizados na fabricação dos aparelhos, bem como o conjunto final, não deverão transferir à água substâncias extraíveis ou contaminantes em níveis superiores aos valores máximos permitidos pelas normas vigentes. Sistema de Filtragem: O aparelho deverá ser composto por um ou mais elementos filtrantes, com no mínimo cinco (5) etapas

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



de purificação, incluindo suporte, válvulas de bloqueio ou de regulação de vazão e demais acessórios necessários à correta instalação e funcionamento do equipamento. Fornecimento de Água: O equipamento deverá fornecer água nas temperaturas ambiente e gelada, com conexão direta à rede hidráulica, operando por meio de pressão, sem necessidade de reservatórios de reabastecimento manual. Vazão Nominal: Entre 40 (quarenta) e 60 (sessenta) litros por hora. Capacidade de Atendimento: Dimensionado para atender aproximadamente 30 (trinta) pessoas por dia. Capacidade de Refrigeração: Mínima de 3 (três) litros de água gelada por hora. Temperatura da Água Gelada: Entre 5°C (cinco graus Celsius) e 10°C (dez graus Celsius). Reservatório de Água Gelada: Capacidade aproximada de 2 (dois) litros. Refrigeração: Utilização de gás refrigerante ecológico, isento de CFC. Certificação: O equipamento deverá ostentar o Selo de Identificação de Conformidade, conforme Portaria INMETRO/MDCI nº 344, de 22 de julho de 2014. Classificação de Filtragem: Classe A quanto à eficiência de retenção de partículas; aprovado quanto à eficiência de redução de cloro livre; aprovado quanto à eficiência bacteriológica. Características Adicionais: Fornecimento de água natural mesmo na ausência de energia elétrica; Termostato externo que permite controle de refrigeração/temperatura; O elemento filtrante deverá possuir capacidade de elevação do pH da água. O fornecimento de água natural deverá ser garantido mesmo na ausência de energia elétrica. Peso máximo do equipamento, considerando o reservatório cheio: 13 (treze) quilogramas. Tensão de Trabalho: 127 V ou 220 V, conforme a necessidade da instalação local.

Item 2 — Bebedouro Industrial de 25L

Descrição técnica do produto: Reservatório 25L ; Isolamento em EPS; Revestimento externo em Inox 430; Base injetada ou inox; Aparador com dreno em Inox 430; Serpentina interna em aço inox 304; 2 torneiras podendo optar por 1 jato; Adesivado, Inox ou Escovado; Gás ecológico R-134; Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351; Instalação de elemento filtrante adicional de purificação de acordo com portaria 344 do INMETRO com as seguintes especificações: Possuir, ao menos, classificação Classe A quanto à Eficiência de Retenção de Partículas; Possuir aprovação quanto a Eficiência de Redução de Cloro Livre; Possuir aprovação quanto a Eficiência Bacteriológica; Possuir elemento filtrante que eleve o PH da água;

Item 3 — Bebedouro Industrial de 50L

Descrição técnica do produto: Reservatório 50L ; Isolamento em EPS; Revestimento externo em Inox 430; Base injetada ou inox; Aparador com dreno em Inox 430; Serpentina interna em aço inox 304; 2 torneiras podendo optar por 1 jato; Adesivado, Inox ou Escovado; Gás ecológico R-134; Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351; Instalação de elemento filtrante adicional de purificação de acordo com portaria 344 do INMETRO com as seguintes especificações: Possuir, ao menos, classificação Classe A quanto à Eficiência de Retenção de Partículas; Possuir aprovação quanto a Eficiência de Redução de Cloro Livre; Possuir aprovação quanto a Eficiência Bacteriológica; Possuir elemento filtrante que eleve o PH da água;

Item 4 — Bebedouro Industrial de 100L

Descrição técnica do produto: Reservatório 100L ; Isolamento em EPS; Revestimento externo em Inox 430; Base injetada ou inox; Aparador com dreno em Inox 430; Serpentina interna em aço inox 304; 3 torneiras podendo optar por 1 jato; Adesivado, Inox ou Escovado; Gás ecológico R-134; Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351; Instalação de elemento filtrante adicional de purificação de acordo com portaria 344 do INMETRO com as seguintes especificações: Possuir, ao menos, classificação Classe A quanto à Eficiência de Retenção de Partículas; Possuir aprovação quanto a Eficiência de Redução de Cloro Livre; Possuir aprovação quanto a Eficiência Bacteriológica; Possuir elemento filtrante que eleve o PH da água;

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



Item 5 — Bebedouro Com Acessibilidade Em Inox Industrial + Sistema adicional de purificação

Descrição técnica do produto: BEBEDOURO ACESSÍVEL EM AÇO INOXIDÁVEL COM 2 SAÍDAS DE ÁGUA Bebedouro de água acessível, destinado ao fornecimento de água potável em ambientes de uso coletivo, indicado para escolas, unidades de saúde, prédios públicos, áreas administrativas e demais locais de circulação de pessoas, com configuração que favoreça a utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Fabricado predominantemente em aço inoxidável, material resistente à corrosão, de alta durabilidade e fácil limpeza e higienização. O equipamento deverá possuir sistema de refrigeração incorporado, adequado ao uso coletivo e dimensionado para fornecimento contínuo de água refrigerada, com controle automático de temperatura e todos os componentes elétricos, hidráulicos e frigoríficos necessários ao seu funcionamento. Deverá conter sistema de refrigeração por compressor, reservatório com capacidade mínima de 03 (três) litros de água gelada e capacidade de refrigeração mínima de 05 (cinco) litros por hora (L/h), dotado de dispositivos de acionamento acessíveis. Deverá possuir estrutura compacta, própria para instalação junto à parede, com dimensões aproximadas de 54 cm de largura, 54 cm de profundidade e 65 cm de altura, admitidas pequenas variações dimensionais que não prejudiquem a funcionalidade e a acessibilidade do equipamento, devendo ser adequado para instalação em conformidade com os requisitos da ABNT NBR 9050. Deverá possuir 02 (dois) pontos independentes de fornecimento de água, sendo um ponto destinado ao consumo direto por meio de jato de água e outro destinado ao abastecimento de copos, garrafas ou recipientes, permitindo diferentes formas de utilização. Deverá possuir cuba coletora integrada em aço inoxidável, com sistema de drenagem da água excedente, superfície de fácil higienização e configuração adequada para evitar acúmulo de água. Deverá ser fornecido em tensão compatível com a rede elétrica definida pela Administração. Deverá possuir sistema de purificação da água, incluindo a instalação de elemento filtrante adicional de purificação, contemplando, no mínimo: Classe A quanto à Eficiência de Retenção de Partículas; aprovação quanto à Eficiência de Redução de Cloro Livre; aprovação quanto à Eficiência Bacteriológica – EB; elemento filtrante destinado à elevação do pH da água. O sistema de purificação deverá ser instalado de forma que a água destinada ao consumo passe pelo processo de tratamento antes de sua disponibilização nos pontos de fornecimento. O equipamento deverá ser fornecido novo, completo e em perfeitas condições de funcionamento, incluindo sistema de refrigeração, sistema hidráulico, cuba, torneiras, sistema de drenagem, purificação adicional e demais componentes necessários à instalação e operação.

Item 6 — Bebedouro infantil com 3 saídas de água – 1 altura

Descrição técnica do produto: BEBEDOURO COLETIVO INFANTIL COM 3 SAÍDAS DE ÁGUA Bebedouro coletivo infantil, destinado especialmente ao atendimento de crianças em creches, escolas, unidades de educação infantil e demais ambientes de uso coletivo, com estrutura compacta e configuração adequada à utilização pelo público infantil. Fabricado predominantemente em fibra de vidro de alta resistência, resistente à umidade, corrosão e uso contínuo, com superfícies laváveis, de fácil limpeza e higienização e cantos e bordas arredondados, proporcionando maior segurança durante a utilização. Deverá possuir aproximadamente 0,50 m de largura e 03 (três) pontos independentes de fornecimento de água, distribuídos da seguinte forma: 01 (uma) saída superior, tipo jato para consumo direto; 02 (duas) saídas inferiores, posicionadas junto à cuba coletora. A disposição dos pontos de fornecimento em níveis distintos de altura deverá favorecer o atendimento de crianças de diferentes faixas etárias e estaturas, possibilitando que crianças maiores utilizem o ponto superior e crianças de menor estatura tenham acesso facilitado aos pontos inferiores, proporcionando maior autonomia e facilidade de acesso à água. Deverá possuir cuba coletora integrada, com sistema adequado de drenagem da água excedente, torneiras em latão cromado ou material de resistência equivalente ou superior e sistema

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



hidráulico constituído por materiais atóxicos e apropriados ao contato com água potável. Deverá possuir sistema de refrigeração incorporado, permitindo o fornecimento de água natural e gelada, com reservatório de aproximadamente 6 litros e capacidade de refrigeração de aproximadamente 32 litros de água por hora, considerando água refrigerada em torno de 9 °C, ou desempenho equivalente. Deverá possuir sistema de purificação da água, incluindo instalação de elemento filtrante adicional, contemplando, no mínimo: Classe A quanto à Eficiência de Retenção de Partículas; aprovação quanto à Eficiência de Redução de Cloro Livre; aprovação quanto à Eficiência Bacteriológica – EB; elemento filtrante destinado à elevação do pH da água. O equipamento deverá ser fornecido novo, completo e em perfeitas condições de funcionamento, incluindo todos os componentes hidráulicos, elétricos, de refrigeração, purificação, drenagem e demais acessórios necessários à sua instalação e operação.

Item 7 — Bebedouro coletivo infantil com 5 saídas de água – 1 Altura

Descrição técnica do produto: Bebedouro coletivo destinado ao fornecimento de água potável para múltiplos usuários, indicado para instalação em escolas, unidades administrativas, unidades de saúde, empresas, áreas de convivência e demais ambientes de uso coletivo. Fabricado predominantemente em fibra de vidro de alta resistência, material resistente à umidade, corrosão e uso contínuo, com superfície lavável, de fácil limpeza e higienização e estrutura com cantos e bordas arredondados. Deverá possuir aproximadamente 1,00 m de largura e 05 (cinco) pontos independentes de fornecimento de água, distribuídos da seguinte forma: 02 (duas) saídas superiores; 03 (três) saídas inferiores. A disposição dos pontos deverá permitir a utilização simultânea por múltiplos usuários, proporcionando diferentes formas e alturas de acesso à água. Deverá possuir cuba coletora integrada, dimensionada para receber a água excedente dos pontos de utilização, com sistema adequado de drenagem, evitando acúmulo excessivo de água na superfície e no entorno do equipamento. As torneiras deverão ser fabricadas em latão cromado ou material de resistência e durabilidade equivalente ou superior, adequado ao contato com água potável. O sistema hidráulico deverá ser constituído por materiais atóxicos e apropriados para água destinada ao consumo humano. Deverá possuir sistema de refrigeração incorporado, permitindo o fornecimento de água natural e gelada, com reservatório de aproximadamente 6 litros e capacidade de refrigeração de aproximadamente 32 litros de água por hora, considerando água refrigerada em torno de 9 °C, ou capacidade equivalente. Essas características de refrigeração constam da descrição geral dos bebedouros do catálogo. Deverá possuir sistema de purificação da água, incluindo instalação de elemento filtrante adicional, contemplando, no mínimo: Classe A quanto à Eficiência de Retenção de Partículas; aprovação quanto à Eficiência de Redução de Cloro Livre; aprovação quanto à Eficiência Bacteriológica – EB; elemento filtrante destinado à elevação do pH da água. O equipamento deverá ser fornecido novo, completo e em perfeitas condições de funcionamento, incluindo os componentes hidráulicos, elétricos, de refrigeração, purificação, drenagem e demais acessórios necessários à sua instalação e operação.

Item 8 — Bebedouro coletivo infantil com 5 saídas de água 2 alturas

Descrição técnica do produto: BEBEDOURO COLETIVO INFANTIL COM 5 SAÍDAS DE ÁGUA COM 2 ALTURAS DIFERENCIADAS Bebedouro coletivo infantil, destinado especialmente ao atendimento de crianças em creches, escolas, unidades de educação infantil e demais ambientes de uso coletivo, desenvolvido com configuração adequada à estatura do público infantil e permitindo utilização simultânea por múltiplos usuários. Fabricado predominantemente em fibra de vidro de alta resistência, resistente à umidade, corrosão e uso contínuo, com superfícies laváveis, de fácil limpeza e higienização, acabamento resistente à ação de raios ultravioleta – UV e cantos e bordas arredondados, proporcionando maior segurança aos usuários. Essas características construtivas constam da descrição geral dos equipamentos do catálogo. Deverá possuir aproximadamente 1,00

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



m de largura e 05 (cinco) pontos independentes de fornecimento de água, distribuídos em diferentes níveis de altura, sendo: 02 (duas) saídas superiores; 03 (três) saídas inferiores. A disposição dos pontos deverá favorecer o acesso por crianças de diferentes estaturas, proporcionando utilização confortável, segura e simultânea. A configuração de cinco saídas, sendo duas superiores e três inferiores. Deverá possuir cuba coletora integrada, com sistema adequado de drenagem da água excedente, torneiras em latão cromado ou material metálico de resistência equivalente ou superior, válvula de escoamento resistente à corrosão e sistema hidráulico constituído por materiais atóxicos e adequados ao contato com água potável. Deverá possuir sistema de refrigeração incorporado, permitindo o fornecimento de água natural e gelada, com reservatório de aproximadamente 6 litros e capacidade de refrigeração de aproximadamente 32 litros por hora, considerando água gelada em torno de 9 °C, equivalente a aproximadamente 200 copos por hora. Deverá possuir sistema de purificação da água, incluindo instalação de elemento filtrante adicional de purificação, contemplando, no mínimo: Classe A quanto à Eficiência de Retenção de Partículas; aprovação quanto à Eficiência de Redução de Cloro Livre; aprovação quanto à Eficiência Bacteriológica – EB; elemento filtrante destinado à elevação do pH da água. O equipamento deverá ser fornecido novo, completo e em perfeitas condições de funcionamento, incluindo todos os componentes hidráulicos, elétricos, de refrigeração, purificação, drenagem e demais acessórios necessários à sua instalação e operação.

Item 9 — Filtro Central de 2000 Litros/Hora

Descrição técnica do produto: O Filtro Central de Água, além de aumentar a vida útil da rede hidráulica, proporciona higiene e praticidade, colocando água filtrada em todos os pontos de consumo. O Filtro deve ser instalado junto da entrada de água. Remove cloro, gosto e odor; Processo de filtragem 100% natural; Alta capacidade de vazão; Fácil instalação e manutenção; Produto em inox; Possui opção de retrolavagem; Válvula de filtragem manual; Tanque de inox; Tubos e conexões Retenção de partículas: Classe III; Redução de cloro: Sim; Vazão: 2000l/h; Temperatura de operação: 5°C mínima a 50°C máxima; Pressão de operação: 20 a 80 psi; Conexão Entrada e Saída: 3/4"; Carga de carvão ativado e demais componentes de purificação;

Item 10 — Filtro Central de 10000

Descrição técnica do produto: 10 O Filtro Central de Água, além de aumentar a vida útil da rede hidráulica, proporciona higiene e praticidade, colocando água filtrada em todos os pontos de consumo. O Filtro deve ser instalado junto da entrada de água. Remove cloro, gosto e odor; Processo de filtragem 100% natural; Alta capacidade de vazão; Fácil instalação e manutenção; Produto em inox; Possui opção de retrolavagem; Válvula de filtragem manual; Tanque de inox; Tubos e conexões Retenção de partículas: Classe III; Redução de cloro: Sim; Vazão: 10000l/h; Temperatura de operação: 5°C mínima a 50°C máxima; Pressão de operação: 20 a 80 psi; Conexão Entrada e Saída: 3/4"; Carga de carvão ativado e demais componentes de purificação;

Item 11 — Pré - Filtro Carvão Ativado 5' polegadas

Descrição técnica do produto: Pré Filtro tamanho 5". Composição: Corpo e Tampa de Polipropileno. Borracha de Vedação (NBR). Rosca e Refil de Polipropileno e Carvão Ativado; Vida Útil Aproximada: 2000 litros Vazão: 60 litros/hora Retenção de Partículas: Classe C (5 a 15µm) Com Redução de Cloro de Livre.

Item 12 — Pré - Filtro Carvão Ativado 9' polegadas

Descrição técnica do produto: Pré Filtro tamanho 9". Composição: Corpo e Tampa de Polipropileno. Borracha de Vedação (NBR). Rosca e Refil de Polipropileno e Carvão Ativado, Vida Útil Aproximada: 5000 litros Vazão: 60 litros/hora Retenção de Partículas: Classe C (5 a 15µm) Com Redução de Cloro de Livre

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



Item 13 — Elemento Filtrante de Purificação para Bebedouro Industrial

Descrição técnica do produto: Elemento Filtrante de Purificação para Instalação adicional em Bebedouros, de acordo com portaria 344 do INMETRO com as seguintes especificações: Possuir, ao menos, classificação Classe A quanto à Eficiência de Retenção de Partículas; Possuir aprovação quanto a Eficiência de Redução de Cloro Livre; Possuir aprovação quanto a Eficiência Bacteriológica; Possuir elemento filtrante que eleve o PH da água; (é obrigatório a apresentação de certificação

Item 14 — Elemento Filtrante/Refil Universal compatível com purificadores de água com sistema "Girou Trocou" e/ou engate rápido

Descrição técnica do produto: Elemento Filtrante/Refil Universal compatível com purificadores de água com sistema "Girou Trocou" e/ou engate rápido. Descrição: Elemento filtrante universal destinado à reposição em purificadores de água com sistema de conexão do tipo "Girou Trocou" e/ou engate rápido, compatível com diversas marcas e modelos do mercado, inclusive equipamentos fora de linha ou que não possuem mais componentes originais disponíveis. Ideal para assegurar a continuidade do serviço em equipamentos que demandam compatibilidade ampla. Especificações Técnicas Mínimas: Compatibilidade: Purificadores com sistema universal de encaixe rápido, tipo "Girou Trocou" ou engate rápido, abrangendo equipamentos de marcas diversas ou descontinuadas; Tipo de filtragem: Mínimo tripla filtração com: Pré-filtragem para retenção de partículas; Camada de carvão ativado com prata coloidal ou similar, com eficiência mínima de 75% na redução de cloro livre, gostos e odores; Camada final de polipropileno, dolomita ou material equivalente para clarificação e melhoria do sabor da água; Conexão: Sistema de engate rápido ou rosca compatível com conexões padrão de mercado (9/16", 1/4", ou equivalente); Vida útil: mínimo de 3.000 litros ou 6 meses;

Item 15 — Válvula Reguladora de Pressão para purificadores e bebedouros

Descrição técnica do produto: Tipo: Válvula reguladora de pressão com engate rápido; Conexão: Sistema de engate rápido de 1/4" (6,35 mm), compatível com mangueiras padrão de purificadores de água; Faixa de Pressão de Entrada: 2,0 a 8,0 kgf/cm² (29 a 115 psi) Pressão de Saída Regulada: 0,6 a 1,0 kgf/cm² (8,5 a 14,2 psi), ideal para purificadores domésticos e bebedouros industriais Vazão Máxima Recomendada: Aproximadamente 60 L/h Material do Corpo: Polímero de engenharia (polipropileno ou poliacetal), resistente à corrosão e à pressão Temperatura de Operação: 4 °C a 45 °C Compatibilidade: Todos os modelos de purificadores e bebedouros que utilizam entrada de água com mangueira 1/4" Instalação: Plug-and-play, sem necessidade de ferramentas especiais – engate/desengate simples por pressão

Item 16 — Registro de engate rápido

Descrição técnica do produto: O registro de engate rápido é utilizado para permitir o controle do fluxo de água destinado a purificadores, bebedouros e sistemas de filtragem, facilitando manutenções, substituições ou desligamento temporário do equipamento sem a necessidade de interromper a alimentação principal de água. Características Técnicas: Tipo: Registro esfera com acionamento manual de quarto de volta (1/4 de volta) Sistema de Conexão: Engate rápido (Quick Connect) Diâmetro da Conexão: 1/4" (6,35 mm), padrão para mangueiras de polietileno utilizadas em purificadores de água Material do Corpo: Poliacetal (POM) ou polipropileno (PP) de alta resistência Elementos de vedação: Borracha nitrílica (NBR) ou EPDM, resistente à água potável Pressão de Operação: Mínima: 0,2 kgf/cm² (2,9 psi) Máxima: 7,0 kgf/cm² (100 psi) Temperatura de Operação: 5 °C a 45 °C Acionamento: Manual, com alavanca plástica ou metálica de fácil operação Instalação: Plug-and-play (dispensa ferramentas) Conexão rápida por pressão Pode ser instalado diretamente na mangueira ou na saída da válvula de ponto de água

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



Item 17 — Bomba Pressurizadora

Descrição técnica do produto: Bomba Pressurizadora para aumento da pressão em locais abaixo de 5MCA. Bomba de Água Pressurizadora similar à (maxterlux) para Refrigeradores Side by Side/ Purificadores de todas as marcas, com acionamento automático.

Item 18 — Estação de Hidratação Completa - Bebedouro Mobiliário urbano + Cabine de Proteção personalizada para estação de Hidratação

Descrição técnica do produto: Fornecimento de Estação de Hidratação Urbana Premium, concebida como solução integrada de mobiliário urbano para disponibilização de água purificada em espaços públicos e coletivos, constituída obrigatoriamente pelos seguintes conjuntos: I – Cabine Arquitetônica de Mobiliário Urbano: estrutura metálica arquitetônica destinada a abrigar, proteger, identificar e integrar visualmente o ponto de hidratação ao ambiente urbano, contemplando cobertura, pilares, revestimentos, testeiras, comunicação visual, iluminação arquitetônica em LED, instalações internas e demais componentes necessários à montagem e utilização da solução; II – Bebedouro Urbano com Sistema de Purificação: equipamento destinado ao fornecimento de água purificada aos usuários, instalado e integrado à cabine, contemplando sistema de purificação, refrigeração, pontos de fornecimento de água e demais componentes necessários ao seu funcionamento. A Estação de Hidratação deverá constituir um único conjunto funcional, arquitetônico e visual, fornecido de forma completa, com a cabine e o bebedouro devidamente compatibilizados entre si. O conjunto deverá apresentar padrão arquitetônico contemporâneo, adequado à instalação em praças, parques, áreas de lazer, centros administrativos, espaços esportivos, áreas turísticas, escolas, unidades públicas e demais ambientes de circulação coletiva. A solução deverá proporcionar, simultaneamente, funcionalidade, proteção do equipamento, acesso público à água purificada, durabilidade, segurança, acessibilidade, identidade visual e valorização do espaço urbano. Todas as especificações apresentadas a seguir constituem requisitos mínimos, sendo admitidas características tecnicamente superiores, desde que previamente aprovadas pela CONTRATANTE. CONJUNTO I – CABINE ARQUITETÔNICA DE MOBILIÁRIO URBANO Características gerais: A cabine deverá ser desenvolvida especificamente para utilização como mobiliário urbano destinado à composição da Estação de Hidratação, apresentando solução arquitetônica moderna e acabamento compatível com instalação permanente em ambientes externos. Deverá possuir estrutura que permita: integração arquitetônica do bebedouro; proteção parcial do equipamento e do usuário; fácil acesso da população; adequada circulação ao redor do equipamento; facilidade de limpeza e conservação; acesso técnico para manutenção do bebedouro; incorporação de identidade visual institucional; iluminação funcional e arquitetônica; utilização segura em ambiente externo. A cabine deverá possuir configuração aberta ou semiaberta, sem fechamento que impeça a livre utilização do equipamento pela população. Dimensões referenciais A cabine deverá apresentar dimensões compatíveis com a instalação do bebedouro e circulação dos usuários, observando, como referência: frente/largura: aproximadamente 2,00 a 2,50 m; profundidade: aproximadamente 2,00 a 2,50 m; altura: aproximadamente 2,00 a 2,50 m. As dimensões definitivas deverão ser apresentadas no projeto executivo e poderão sofrer adequações em função do modelo do bebedouro, do projeto arquitetônico e das características do local de instalação, mediante aprovação da CONTRATANTE. Estrutura metálica principal A cabine deverá possuir estrutura metálica resistente, dimensionada para utilização em ambiente externo. Deverá contemplar, no mínimo: Pilares principais mínimo de 04 (quatro) pilares estruturais; perfil tipo metalon ou tecnicamente equivalente; dimensão mínima de 80 x 80 mm; espessura mínima de 5,0 mm. Estrutura secundária: perfil tipo metalon ou tecnicamente equivalente; dimensão mínima de 60 x 40 mm; espessura mínima de 3,2 mm. Estrutura de testeiras e acabamentos; perfil mínimo de 20 x 20 mm; espessura mínima de 2,0 mm. Deverão estar incluídos todos os travamentos, reforços, suportes, chapas, soldas, parafusos e demais componentes necessários à estabilidade e rigidez do conjunto. Sistema de apoio,

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



montagem e fixação A cabine deverá ser concebida como estrutura destinada à montagem e instalação no local indicado pela CONTRATANTE, devendo possuir sistema próprio de apoio, nivelamento e fixação. Os pilares deverão possuir flanges metálicas ou sistema equivalente para fixação, tendo como referência mínima: flanges de aproximadamente 150 x 150 x 16 mm; furação compatível com chumbadores de, no mínimo, 1/2", ou solução tecnicamente equivalente ou superior. A CONTRATADA deverá fornecer todos os elementos necessários à montagem, nivelamento, fixação e estabilidade da estrutura, incluindo flanges, chapas, parafusos, porcas, arruelas, chumbadores e demais acessórios necessários. O sistema definitivo de fixação deverá ser indicado no projeto executivo e compatibilizado com as características do local disponibilizado pela CONTRATANTE. Não integra o presente item a execução de fundações, bases estruturais ou demais obras civis, salvo pequenos serviços diretamente inerentes à montagem, fixação, nivelamento e instalação dos componentes fornecidos. Cobertura: A cabine deverá possuir cobertura superior integrada ao projeto arquitetônico, contemplando: estrutura metálica de sustentação; cobertura em telha galvanizada ou material tecnicamente equivalente ou superior; proteção contra incidência direta de chuva sobre o equipamento; acabamento arquitetônico externo; sistema adequado de escoamento das águas pluviais. A cobertura deverá possuir acabamento que oculte, sempre que tecnicamente possível, telhas, fixadores, instalações elétricas e demais componentes técnicos. Drenagem da cobertura A cabine deverá possuir sistema integrado para captação e direcionamento das águas provenientes da cobertura. O escoamento deverá ocorrer preferencialmente por sistema embutido ou incorporado aos pilares/colunas da cabine, evitando tubulações aparentes que prejudiquem o acabamento arquitetônico. Revestimento e acabamento arquitetônico A cabine deverá possuir acabamento externo em ACM – Aluminum Composite Material, ou material de desempenho e acabamento tecnicamente equivalente ou superior, adequado para utilização externa. Deverão ser revestidas as áreas previstas no projeto arquitetônico, incluindo testeiiras, elementos superiores, detalhes de acabamento e demais superfícies aparentes. As cores e padrões deverão ser definidos pela CONTRATANTE durante a aprovação do projeto. Todos os materiais aparentes deverão apresentar acabamento uniforme e resistência à exposição solar, chuva, umidade e demais intempéries. Comunicação visual: A cabine deverá possuir comunicação visual integrada à arquitetura da Estação de Hidratação. Deverá ser prevista área de destaque na testeira para aplicação da denominação: "ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO": Deverá ser possível incorporar: brasão; logomarca; nome do Município ou órgão; identidade visual institucional; mensagens educativas; informações de utilização; elementos gráficos relacionados à água e hidratação; QR Code e canais de atendimento, quando solicitado. A comunicação poderá utilizar ACM recortado, acrílico, adesivo digital de alta resistência, impressão UV ou tecnologia equivalente. Identificação em relevo e iluminação: A cabine deverá possuir elemento de identificação institucional com acabamento diferenciado, podendo ser executado em: ACM recortado; acrílico; baixo-relevo; alto-relevo; recorte vazado; combinação dessas técnicas. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) elemento de identificação/logomarca com iluminação em LED, interna, posterior ou de contorno. A cabine deverá possuir iluminação arquitetônica própria em tecnologia LED, integrada à estrutura. Deverá possuir, no mínimo: 04 (quatro) conjuntos ou linhas de iluminação LED na região inferior da cobertura, distribuídos de forma uniforme; iluminação arquitetônica suficiente para destacar o perímetro e/ou desenho geométrico da cobertura; 01 (um) conjunto de iluminação destinado à identificação/logomarca; iluminação em LED integrada à região inferior e/ou elementos de acabamento da cabine; fontes, drivers, perfis, conectores, cabeamento e acessórios necessários ao funcionamento completo do sistema. A iluminação deverá cumprir simultaneamente função funcional, arquitetônica e de valorização visual da Estação, permitindo sua identificação durante o período noturno. Os elementos deverão ser apropriados para utilização externa e possuir proteção compatível com exposição a intempéries. Instalações elétricas da cabine: A cabine deverá ser fornecida com infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento de sua iluminação e à integração com o bebedouro, incluindo, quando aplicável:

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



cabeamento; eletrodutos; caixas de passagem; conectores; fontes; drivers; dispositivos de proteção; aterramento; pontos de alimentação; demais componentes necessários. As instalações deverão permanecer protegidas e, sempre que possível, embutidas na estrutura. **CONJUNTO II – BEBEDOURO URBANO COM SISTEMA DE PURIFICAÇÃO** A Estação deverá possuir 01 (um) bebedouro urbano profissional, desenvolvido ou adequado para utilização em áreas de acesso coletivo e perfeitamente integrado à cabine arquitetônica. O equipamento deverá possuir estrutura resistente, adequada à utilização contínua e instalação em ambientes de grande circulação. O bebedouro deverá possuir, no mínimo: Reservatório de água gelada com capacidade mínima de 10 (dez) litros e capacidade de refrigeração mínima de 25 (vinte e cinco) litros por hora (L/h), assegurando o armazenamento e a reposição térmica adequados da água refrigerada, de modo a atender às demandas de consumo contínuo e simultâneo em espaços públicos e ambientes de grande circulação de pessoas. Estrutura e gabinete de elevada resistência; acabamento apropriado para uso coletivo; materiais resistentes à corrosão e à umidade; estrutura adequada à instalação em ambiente urbano; componentes internos protegidos; acesso técnico para manutenção; acabamento sem quinas ou elementos que representem risco ao usuário. Sistema de fornecimento de água O equipamento deverá disponibilizar água própria para consumo humano através de pontos de abastecimento ergonomicamente posicionados. Deverá possuir sistema de acionamento de fácil utilização e adequado ao uso coletivo. Sistema de purificação: O bebedouro deverá possuir sistema integrado de purificação de água, destinado ao tratamento da água proveniente da rede de abastecimento. O sistema deverá contemplar elementos filtrantes adequados à: retenção de partículas; redução de cloro livre; melhoria das características organolépticas da água; fornecimento contínuo de água purificada. Os elementos filtrantes deverão ser substituíveis e possuir acesso adequado para realização das manutenções. Refrigeração: O equipamento deverá possuir sistema próprio de refrigeração, dimensionado para utilização coletiva e compatível com a capacidade nominal especificada para o equipamento. Acessibilidade: O projeto do bebedouro e sua instalação dentro da cabine deverão considerar condições de utilização por diferentes públicos. Quando previsto no modelo aprovado, deverão ser contemplados pontos de fornecimento em alturas distintas, permitindo maior acessibilidade. Ponto de hidratação para animais: Quando previsto no projeto aprovado pela CONTRATANTE, o conjunto poderá possuir ponto específico para fornecimento de água a animais domésticos, através de recipiente ou cuba integrada ao equipamento ou à cabine. O componente deverá ser confeccionado em material resistente, lavável e adequado à utilização externa. Instalações hidráulicas: Deverão estar incluídos todos os componentes internos necessários à conexão e funcionamento do bebedouro, tais como: mangueiras; conexões; registros; válvulas; adaptadores; componentes de entrada e saída de água; elementos de drenagem; demais acessórios necessários ao funcionamento. **INTEGRAÇÃO ENTRE CABINE E BEBEDOURO:** A cabine e o bebedouro não deverão ser considerados elementos isolados. A CONTRATADA deverá apresentar uma solução integrada, garantindo compatibilidade: dimensional; estrutural; hidráulica; elétrica; arquitetônica; visual; operacional; de manutenção. O bebedouro deverá estar corretamente posicionado no interior da cabine, mantendo espaço suficiente para utilização pelos usuários e acesso técnico para manutenção preventiva e corretiva. Cabine, equipamento, iluminação, comunicação visual e demais elementos deverão formar um único ponto arquitetônico de hidratação urbana. Antes da montagem da Estação de Hidratação, a empresa CONTRATADA deverá apresentar projeto executivo completo da solução, para análise e aprovação da CONTRATANTE. O projeto deverá apresentar, no mínimo: planta baixa; vistas frontal, posterior e laterais; perspectiva/renderização 3D; dimensões da cabine; dimensões e posicionamento do bebedouro; estrutura metálica; perfis e espessuras; sistema de montagem e fixação; cobertura; sistema de drenagem; revestimentos; detalhamento do ACM; cores; comunicação visual; aplicação de logomarcas e brasões; detalhamento da iluminação arquitetônica; quantidade e posicionamento dos elementos LED; infraestrutura elétrica; infraestrutura hidráulica; pontos de entrada e saída de água; posição e

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



características do bebedouro; acessibilidade e área de utilização; especificação dos principais materiais e acabamentos. A CONTRATANTE poderá solicitar ajustes no projeto apresentado quanto ao layout, design, cores, comunicação visual, disposição dos elementos, iluminação e identidade institucional. A fabricação da cabine e a montagem definitiva da Estação somente poderão ser iniciadas após a aprovação formal do projeto pela CONTRATANTE. A aprovação do projeto não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto dimensionamento, segurança, estabilidade, funcionamento, fabricação e montagem do conjunto. FORNECIMENTO E MONTAGEM DO CONJUNTO: O preço ofertado para cada unidade da Estação de Hidratação Urbana deverá contemplar o fornecimento completo da solução, incluindo: cabine arquitetônica; bebedouro urbano; sistema de purificação; sistema de refrigeração; estrutura metálica; cobertura; revestimentos; comunicação visual; iluminação arquitetônica; componentes elétricos internos; componentes hidráulicos internos; elementos de apoio e fixação; fabricação; transporte; montagem; instalação dos componentes; integração entre cabine e bebedouro; testes; regulagens; acabamento final; limpeza após a montagem; todos os materiais, componentes e acessórios indispensáveis à entrega da solução completa. O conjunto deverá ser entregue completamente montado, integrado e apto ao funcionamento, dependendo exclusivamente da disponibilidade, no local de instalação, dos pontos externos de infraestrutura necessários ao abastecimento de água, energia elétrica e drenagem. PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE: Todas as características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser consideradas especificações mínimas exigidas. Serão admitidas soluções, materiais ou componentes tecnicamente superiores, desde que não alterem a finalidade do objeto e sejam previamente aprovados pela CONTRATANTE. As imagens constantes do Termo de Referência deverão possuir caráter meramente ilustrativo e referencial, destinadas a demonstrar o conceito arquitetônico, padrão visual, configuração geral, integração entre cabine e bebedouro e padrão mínimo esperado de acabamento e iluminação, não caracterizando indicação de marca, fabricante ou modelo específico. A solução fornecida deverá preservar o conceito de Estação de Hidratação como mobiliário urbano arquitetônico, não sendo admitida a entrega isolada do bebedouro ou da cabine, nem solução que descaracterize a integração visual e funcional entre os dois componentes.

Item 19 — Bebedouro tipo - Mobiliário Urbano

Descrição técnica do produto: Bebedouro tipo mobiliário urbano consiste em equipamento destinado ao fornecimento de água potável para consumo humano, com solução integrada para hidratação de animais de estimação, próprio para instalação em ambientes internos ou externos, tais como praças públicas, parques, áreas de lazer, unidades educacionais, equipamentos públicos, áreas institucionais e demais locais de uso coletivo, devendo possuir estrutura vertical autoportante, robusta e resistente ao uso intensivo. O equipamento deverá ser confeccionado integralmente em aço inoxidável, com elevada resistência mecânica, anticorrosiva e apropriada para exposição contínua às intempéries, com acabamento escovado, polido ou equivalente, estrutura monobloco ou modular, apta à fixação no solo por meio de sistema próprio que garanta estabilidade e segurança operacional. Deverá possuir dispositivo frontal destinado ao fornecimento de água para consumo humano, adequado ao abastecimento de copos, squeezes, garrafas e recipientes portáteis, com sistema de acionamento manual por botão, válvula ou mecanismo equivalente de alta durabilidade, bem como sistema interno de drenagem para escoamento adequado da água residual. O equipamento deverá possuir ainda dispositivo inferior integrado destinado à hidratação de animais de estimação, composto por reservatório tipo cuba ou recipiente próprio, confeccionado em aço inoxidável ou material de alta resistência, com características sanitárias adequadas e que permita fácil higienização. Internamente, deverá possuir reservatório próprio para armazenamento de água potável gelada com capacidade mínima de 10 (dez) litros e capacidade de refrigeração mínima de 25 (vinte e cinco) litros por hora (L/h), assegurando o

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



armazenamento e a reposição térmica adequados da água refrigerada, de modo a atender às demandas de consumo contínuo e simultâneo em espaços públicos e ambientes de grande circulação de pessoas. sistema de refrigeração compatível com uso coletivo quando aplicável, tubulações internas atóxicas e apropriadas para consumo humano e isolamento térmico eficiente. O equipamento deverá possuir dimensões aproximadas de 1.500 mm a 1.600 mm de altura, 500 mm a 600 mm de largura e 350 mm a 400 mm de profundidade, admitindo-se variações dimensionais mínimas que não comprometam sua funcionalidade, ergonomia, robustez e desempenho operacional, com peso aproximado mínimo de 70 kg. O fornecimento deverá contemplar o equipamento completo, incluindo instalação, fixação, interligação à rede hidráulica existente, interligação elétrica quando aplicável, realização de testes operacionais e entrega em pleno funcionamento, devendo o equipamento apresentar elevada durabilidade, resistência a atos de vandalismo, fácil higienização, baixa necessidade de manutenção e características construtivas compatíveis com mobiliário urbano destinado ao uso público contínuo.

LOTE 02 - Serviços Técnicos Sob Demanda

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor total
1	Instalação de purificador de água natural e gelada	UN	500		
2	Instalação de Bebedouro, Tipo: Industrial, Mobiliário Urbano e Estação de Hidratação	UN	810		
3	Instalação de Filtro Central	UN	30		
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA BEBEDOUROS INDUSTRIAIS	UN	500		
5	Manutenção Preventiva de Filtro Central de Água – Vazão de 2.000 L/h	UN	20		
6	Manutenção Preventiva de Filtro	UN	10		

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor total
	Central de Água – Vazão de 10.000 L/h				
7	Substituição do(s) elemento(s) filtrante(s) de purificadores de água (incluindo modelos com ou sem refrigeração) e de pré-filtros	UN	1000		
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ ____ (_____)					

Especificações Técnicas dos Itens

Item 1 — Instalação de purificador de água natural e gelada

Descrição técnica do produto: Serviço especializado de instalação de purificador de água do tipo natural e gelada, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada e uso de ferramentas apropriadas, obedecendo às orientações do fabricante e às normas técnicas vigentes da ABNT e da vigilância sanitária. Requisitos Técnicos Mínimos: Atividades inclusas: Verificação prévia do local de instalação (ponto de água, energia e estrutura física); Fixação do equipamento em local adequado, com estabilidade e ventilação; Conexão do purificador à rede hidráulica existente por meio de mangueiras atóxicas e/ou conexões compatíveis; Conexão à rede elétrica (quando aplicável), respeitando a tensão e o aterramento especificado pelo fabricante; Teste de funcionamento do sistema de filtragem e refrigeração (água natural e gelada); Orientação ao responsável local sobre uso e cuidados básicos do equipamento instalado. Condições obrigatórias: Utilização de acessórios de conexão padrão (engate rápido, registros e válvulas) compatíveis com o modelo do equipamento; Vedação completa das conexões, sem vazamentos; A instalação deverá garantir o fornecimento de água natural mesmo na ausência de energia elétrica, conforme aplicável ao modelo; Em caso de pressão hidráulica elevada, o instalador deverá avaliar a necessidade de válvula redutora de pressão (se não fornecida junto ao equipamento, deverá ser solicitada à contratante); Registro fotográfico da instalação (antes e depois) para fins de controle e fiscalização. Normas e referências técnicas aplicáveis: NBR 5626 (Instalação predial de água fria); Portaria GM/MS nº 888/2021 (Padrões de potabilidade da água); Manual técnico do fabricante do purificador instalado. Observações: Toda a instalação deverá estar em conformidade com o manual do fabricante e ser realizada por profissional capacitado; A contratada será responsável por eventuais danos causados por instalação inadequada; O local deverá estar previamente preparado pela contratante (rede hidráulica, elétrica e ponto de fixação), salvo ajuste previamente acordado. Quando o local definido para instalação não dispuser de ponto de água e/ou energia elétrica imediatamente disponível, caberá ao instalador realizar a derivação externa desses pontos em distância de até 05 (cinco) metros lineares, contados do ponto existente mais próximo até a posição final do equipamento. Essa adaptação compreende a utilização de mangueiras atóxicas apropriadas para consumo humano, tubulações aparentes, conexões compatíveis, canaletas de proteção, conduítes, abraçadeiras, suportes de fixação e demais acessórios necessários, bem como a extensão

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



elétrica externa com cabos adequados à carga do equipamento, sempre respeitando as normas técnicas vigentes. As derivações deverão ser executadas de forma externa, sem necessidade de intervenções estruturais, obras civis, quebras de parede ou embutimento em alvenaria, garantindo acabamento organizado, seguro e com adequada fixação, preservando a estética do ambiente e assegurando condições plenas e seguras de funcionamento do purificador, em conformidade com as orientações do fabricante e normas aplicáveis.

Item 2 — Instalação de Bebedouro, Tipo: Industrial, Mobiliário Urbano e Estação de Hidratação

Descrição técnica do produto: Serviço técnico especializado para instalação de bebedouro industrial, com fornecimento de mão de obra qualificada, utilização de ferramentas adequadas e execução conforme as orientações do fabricante, normas da ABNT e exigências sanitárias vigentes. O serviço contempla a instalação de equipamentos destinados ao fornecimento de água potável natural e/ou gelada em ambientes institucionais ou de grande circulação. Requisitos Técnicos Mínimos Atividades Inclusas: Avaliação prévia do ponto de instalação, incluindo verificação da estrutura física, disponibilidade e adequação de rede hidráulica e elétrica; Fixação segura do equipamento em local com ventilação adequada, estabilidade e livre de interferências; Conexão à rede de abastecimento de água utilizando mangueiras atóxicas e/ou conexões compatíveis com o modelo do equipamento; Conexão à rede elétrica, quando aplicável, observando tensão nominal, aterramento e demais requisitos do fabricante; Teste completo de funcionamento dos sistemas de fornecimento e refrigeração de água; Orientação ao responsável local sobre o uso correto, cuidados de operação e manutenção preventiva básica do equipamento. Condições Obrigatórias: Utilização de acessórios de instalação padronizados, como registros, engates rápidos, conexões e válvulas compatíveis; Garantia de vedação adequada de todas as conexões hidráulicas, sem ocorrência de vazamentos; Nos modelos aplicáveis, a instalação deve assegurar a continuidade do fornecimento de água natural mesmo em caso de interrupção do fornecimento elétrico; Em locais com pressão hidráulica elevada, a equipe técnica deverá avaliar e orientar sobre a necessidade de válvula redutora de pressão (caso o item não acompanhe o equipamento, deverá ser solicitado previamente pela contratante); Elaboração de registro fotográfico do local antes e após a instalação, para fins de controle, fiscalização e conformidade contratual. Normas e Referências Técnicas Aplicáveis: NBR 5626 – Instalação predial de água fria; Portaria GM/MS nº 888/2021 – Padrões de qualidade da água potável para consumo humano; Manual técnico do fabricante do bebedouro industrial a ser instalado. Observações Gerais: A instalação deverá ser executada exclusivamente por profissional capacitado e treinado para o modelo de equipamento; A contratada responderá por danos decorrentes de instalação inadequada ou em desacordo com as normas técnicas; A contratante deverá garantir que o local esteja previamente preparado, com ponto hidráulico, rede elétrica e estrutura de fixação disponíveis, salvo ajuste distinto formalizado entre as partes. Quando o local definido para instalação não dispuser de ponto de água e/ou energia elétrica imediatamente disponível, caberá ao instalador realizar a derivação externa desses pontos em distância de até 05 (cinco) metros lineares, contados do ponto existente mais próximo até a posição final do equipamento. Essa adaptação compreende a utilização de mangueiras atóxicas apropriadas para consumo humano, tubulações aparentes, conexões compatíveis, canaletas de proteção, conduítes, abraçadeiras, suportes de fixação e demais acessórios necessários, bem como a extensão elétrica externa com cabos adequados à carga do equipamento, sempre respeitando as normas técnicas vigentes. As derivações deverão ser executadas de forma externa, sem necessidade de intervenções estruturais, obras civis, quebras de parede ou embutimento em alvenaria, garantindo acabamento organizado, seguro e com adequada fixação, preservando a

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



estética do ambiente e assegurando condições plenas e seguras de funcionamento do purificador, em conformidade com as orientações do fabricante e normas aplicáveis.

Item 3 — Instalação de Filtro Central

Descrição técnica do Serviço: Serviço técnico especializado para instalação de filtro central de água, com fornecimento de mão de obra qualificada e uso de ferramentas apropriadas, conforme as instruções do fabricante e em conformidade com as normas técnicas da ABNT e exigências da vigilância sanitária. O filtro central é destinado ao tratamento da água na entrada principal do imóvel, garantindo a retenção de partículas e melhora da qualidade da água distribuída em todos os pontos de uso. Requisitos Técnicos Mínimos Atividades Inclusas: Avaliação técnica do local para definição do ponto de instalação, considerando acesso ao ramal de entrada, pressão da rede e segurança estrutural; Instalação do filtro central em ponto estratégico da rede hidráulica, anterior à distribuição interna do imóvel; Conexão hidráulica com uso de tubos, mangueiras atóxicas e/ou conexões compatíveis com o equipamento e com o padrão existente; Fixação estável do equipamento, respeitando espaçamento mínimo para manutenção e operação; Testes de estanqueidade e funcionamento para verificação de vedação e integridade da instalação; Orientação ao responsável local sobre o uso, periodicidade de manutenção e procedimentos básicos de operação. Condições Obrigatórias: Utilização de conexões e acessórios padronizados (engates, registros, adaptadores e válvulas) compatíveis com o modelo do filtro; Vedação completa das conexões, garantindo ausência de vazamentos ou perdas de pressão; Quando identificado excesso de pressão hidráulica, o técnico deverá sinalizar a necessidade de instalação de válvula redutora de pressão (caso não fornecida junto ao equipamento, deverá ser solicitada pela contratante); Registro fotográfico do local antes e após a instalação para fins de controle técnico e documental. Local Ideal de Instalação: O filtro central deve ser instalado na tubulação de entrada principal de água do imóvel, preferencialmente antes da caixa d'água ou cisterna, em local de fácil acesso para manutenção, protegido contra exposição direta ao sol, chuvas e agentes externos. O ponto escolhido deve possuir espaço suficiente para manobras e substituição do elemento filtrante, bem como garantir estabilidade e fixação segura, evitando riscos de deslocamento ou quebra. Quando possível, recomenda-se a instalação em área técnica ou abrigo hidráulico, com piso nivelado e próximo a um ponto de drenagem. Normas e Referências Técnicas Aplicáveis: NBR 5626 – Instalação predial de água fria; Portaria GM/MS nº 888/2021 – Requisitos de potabilidade da água; Manual técnico do fabricante do filtro central a ser instalado. Observações Gerais: A instalação deverá ser executada por profissional habilitado e com conhecimento técnico específico para o tipo de filtro central a ser instalado; A contratada será responsável por danos decorrentes de instalação inadequada ou fora dos padrões exigidos; O local da instalação deverá estar previamente preparado pela contratante, com ponto hidráulico acessível, espaço adequado para fixação e, se necessário, proteção contra intempéries, salvo se houver acordo prévio entre as partes para adaptações.

Item 4 — Manutenção Preventiva para Bebedouros Industriais

Descrição técnica do Serviço: Serviço técnico especializado destinado à conservação preventiva de bebedouros industriais, com foco na garantia da qualidade da água fornecida, eficiência do equipamento e prolongamento da vida útil. A atividade deverá ser executada por profissional qualificado, com uso de insumos e procedimentos adequados, conforme boas práticas de manutenção e normas sanitárias vigentes. Procedimentos Obrigatórios: Verificação estética geral do equipamento (gabinete, torneiras, suportes); Avaliação técnica das mangueiras, conexões, válvulas e peças internas; Realização de teste químico para avaliação da saturação do filtro; Substituição do filtro, quando necessário, conforme recomendação técnica; Processo de sanitização interna por meio de cloração; Higienização da bica retrátil de fornecimento de água;

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



Limpeza externa do equipamento; Verificação completa do funcionamento do sistema de refrigeração; Higienização completa do reservatório de água; Avaliação e correção de vedação do reservatório, quando aplicável. Observação: Este serviço contempla apenas a mão de obra técnica. O fornecimento do refil/elemento filtrante não está incluso e deverá ser contratado separadamente, se necessário.

Item 5 — Manutenção Preventiva de Filtro Central de Água – Vazão de 2.000 L/h

Item 6 — Manutenção Preventiva de Filtro Central de Água – Vazão de 10.000 L/h

Item 7 — Substituição do(s) elemento(s) filtrante(s) de purificadores de água (incluindo modelos com ou sem refrigeração) e de pré-filtros

Descrição técnica do Serviço: Serviço técnico especializado de substituição do(s) elemento(s) filtrante(s) de purificadores de água (incluindo modelos com ou sem refrigeração) e de pré-filtros instalados em rede hidráulica ou equipamentos, com fornecimento de mão de obra qualificada, seguindo as orientações do fabricante e as normas sanitárias e de segurança vigentes. Requisitos Técnicos Mínimos Atividades Inclusas: Verificação do modelo do equipamento e identificação do tipo de refil ou cartucho adequado (compatível ou original, conforme especificado); Remoção do elemento filtrante antigo, com descarte ambientalmente correto, conforme práticas recomendadas; Instalação do novo elemento filtrante e/ou pré-filtro, respeitando o sentido do fluxo de água e os encaixes específicos do equipamento; Verificação e limpeza do compartimento do filtro (quando aplicável), sem o uso de produtos abrasivos ou contaminantes; Restabelecimento da vedação e fechamento adequado do sistema; Teste de funcionamento e purga inicial do novo refil, assegurando a eliminação de partículas ou resíduos iniciais do filtro; Orientação ao responsável local quanto à nova data de troca, periodicidade recomendada e cuidados para conservação do filtro instalado. Condições Obrigatórias: Utilização de elemento filtrante/pré-filtro compatível com o equipamento, respeitando as características técnicas mínimas exigidas; Registro da data de troca e do modelo utilizado, preferencialmente com fixação de etiqueta de controle no equipamento; Garantia de vedação completa, sem vazamentos após a instalação; Registro fotográfico, se solicitado pela contratante, para fins de controle e fiscalização. Observações Gerais: O fornecimento do(s) elemento(s) filtrante(s) e/ou pré-filtro(s) necessários para a execução do serviço será de responsabilidade da contratante, que deverá disponibilizá-los previamente no local da execução; A contratada será responsável por qualquer falha decorrente de instalação inadequada ou manuseio indevido do filtro; Caso, durante a execução do serviço, sejam identificadas anomalias ou defeitos no equipamento, o técnico deverá registrar a ocorrência e comunicar formalmente à contratante para eventuais providências.

LOTE 03 - Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Global (12 meses)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOUROS	UN	500			

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Global (12 meses)
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO COMPLETA	UN	5			
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOUROS TIPO MOBILIÁRIO URBANO	UN	10			
Valor Total Mensal do Lote R\$ ____ (_____)						
Valor Global do Lote R\$ ____ (_____)						

Especificações Técnicas dos Itens

Item 1 — Manutenção Preventiva e Corretiva em Bebedouros

Descrição técnica do Serviço: Manutenção preventiva e corretiva recorrente em Bebedouros pertencentes ao patrimônio da Contratante, abrangendo bebedouros industriais, de coluna/pedestal, pressão, bancada, parede, escolares, infantis, acessíveis/PCD, refrigerados ou não, com ou sem sistema de purificação, de diferentes capacidades e configurações, incluindo higienização e sanitização de reservatórios e demais procedimentos previstos no escopo.

Descrição técnica do serviço: Equipamentos Abrangidos: O item deverá contemplar os diferentes tipos e configurações de bebedouros pertencentes ao patrimônio da CONTRATANTE, independentemente da marca, fabricante, capacidade ou configuração, incluindo: bebedouros industriais de diferentes capacidades; bebedouros com reservatório interno; bebedouros de coluna; bebedouros de pressão; bebedouros de bancada; bebedouros de parede; bebedouros suspensos; bebedouros escolares; bebedouros infantis; bebedouros com pontos de fornecimento em diferentes alturas; bebedouros acessíveis; bebedouros destinados ou adaptados à utilização por pessoas com deficiência – PCD e pessoas com mobilidade reduzida; bebedouros refrigerados; bebedouros não refrigerados; bebedouros com fornecimento de água natural e gelada; bebedouros com uma ou múltiplas torneiras; bebedouros com sistema de purificação integrado ou acoplado; e demais modelos destinados ao fornecimento de água para consumo humano.

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



Manutenção Preventiva Específica: A manutenção preventiva dos bebedouros deverá abranger os sistemas hidráulico, elétrico, de refrigeração, armazenamento, drenagem e purificação, conforme a configuração de cada equipamento. Deverá contemplar, especialmente: inspeção das condições gerais do reservatório; abertura, esvaziamento, limpeza, higienização e sanitização completa dos reservatórios internos, quando existentes; remoção de resíduos e sujidades; inspeção das condições internas do reservatório; verificação da integridade, conservação, vedação e blindagem/proteção do reservatório; higienização e sanitização das torneiras, bicas, jatos, aparadores, tubulações e demais componentes que tenham contato com a água; inspeção de mangueiras, conexões, registros, válvulas, boias e vedações; verificação e limpeza do sistema de drenagem; verificação da vazão e do abastecimento do reservatório; inspeção do sistema hidráulico; inspeção das instalações elétricas; inspeção do sistema de refrigeração, quando existente; verificação da temperatura da água; limpeza dos componentes acessíveis do sistema de refrigeração; regulagens; ajustes operacionais; e realização de testes de funcionamento após a intervenção. Nos bebedouros dotados de sistema de purificação integrado ou acoplado, deverá ser realizada a avaliação das condições do sistema de purificação, incluindo inspeção e substituição dos elementos filtrantes e/ou pré-filtros, conforme periodicidade, saturação ou necessidade técnica, além da verificação das carcaças, conexões, vedações e condições de vazão. A higienização e sanitização dos reservatórios deverão abranger toda a superfície interna em contato com a água, utilizando procedimentos e produtos adequados à finalidade de consumo humano. Após a intervenção, deverá ser realizado o correto fechamento e vedação do reservatório, seguido de abastecimento, enxágue, purga e descarte inicial da água antes da liberação do equipamento para utilização. A blindagem e proteção do reservatório deverão ser verificadas durante as manutenções, assegurando que permaneça devidamente fechado e protegido contra entrada de poeira, insetos, resíduos, impurezas ou outros agentes externos capazes de comprometer as condições higiênico-sanitárias da água armazenada. Nos modelos industriais de maior capacidade, deverá ser dada especial atenção às condições do reservatório, capacidade de abastecimento, vazão dos múltiplos pontos de fornecimento, sistema de refrigeração e drenagem. Nos modelos infantis, escolares e acessíveis, deverão ser inspecionados os diferentes pontos de fornecimento, dispositivos de acionamento, alturas e componentes específicos de acessibilidade existentes no equipamento.

Manutenção Corretiva Específica: A manutenção corretiva dos bebedouros deverá abranger as intervenções necessárias ao restabelecimento do funcionamento regular dos sistemas hidráulico, elétrico, de refrigeração, armazenamento, drenagem e purificação, conforme a configuração do equipamento. Deverão ser corrigidas, conforme aplicável, falhas de vazão; vazamentos; obstruções; falhas no enchimento ou abastecimento do reservatório; problemas em torneiras, bicas e jatos; falhas em mangueiras, conexões, registros, válvulas, boias e vedações; problemas de drenagem; falhas de acionamento; falhas em termostatos, sensores, relés e componentes eletrônicos simples de comando; e demais ocorrências abrangidas pelo escopo geral da contratação. Nos bebedouros dotados de sistema de purificação, deverão ser corrigidas as falhas relacionadas às carcaças, conexões, vedações e demais componentes abrangidos pelo escopo, incluindo a substituição extraordinária do elemento filtrante e/ou pré-filtro sempre que tecnicamente necessária, ainda que antes da periodicidade prevista, quando constatada saturação, obstrução ou redução de vazão. Nos equipamentos refrigerados, deverão ser realizados os ajustes e correções abrangidos pelo escopo normal de manutenção do sistema de refrigeração, respeitadas as exclusões gerais estabelecidas para o Lote 03. Sempre que a manutenção corretiva envolver abertura do reservatório ou intervenção em componentes que tenham contato direto com a água, deverá ser realizada a higienização e sanitização das partes afetadas antes da liberação do equipamento para consumo. Nos casos de falha ou comprometimento da vedação ou blindagem do reservatório abrangidos pela

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



manutenção normal, deverão ser realizados os ajustes necessários para restabelecer sua proteção, evitando a exposição da água armazenada a agentes externos.

Atenção Específica aos Reservatórios e às Condições Sanitárias: Em razão das características próprias dos bebedouros, especialmente daqueles dotados de reservatórios de maior capacidade, a manutenção deverá conferir atenção especial às condições higiênico-sanitárias do armazenamento da água. A manutenção não deverá se restringir à inspeção dos componentes mecânicos ou à substituição dos elementos filtrantes, devendo compreender a avaliação das condições internas do reservatório, sua higienização, sanitização, vedação e proteção. Qualquer indício de acúmulo de resíduos, sujidades, biofilme ou condição que possa comprometer a qualidade da água deverá ser tratado durante a manutenção, observados os limites gerais do escopo contratual.

Item 2 — Manutenção Preventiva e Corretiva em Estação de Hidratação Completa

Descrição técnica do Serviço: Manutenção preventiva e corretiva recorrente em Estações de Hidratação Completas pertencentes ao patrimônio da Contratante, abrangendo o bebedouro, sistema de purificação e a cabine arquitetônica de mobiliário urbano, incluindo sistemas hidráulico, elétrico, refrigeração, drenagem, estrutura, cobertura, revestimentos, iluminação, elementos em LED e demais componentes funcionais da estação.

Descrição técnica do serviço: O item deverá contemplar Estações de Hidratação Completas pertencentes ao patrimônio da CONTRATANTE, entendidas como soluções integradas compostas por bebedouro ou sistema de hidratação associado à cabine arquitetônica de mobiliário urbano, independentemente do modelo, dimensão ou configuração.

A manutenção deverá abranger, conforme os componentes existentes em cada estação: sistema de purificação; elementos filtrantes; sistema de refrigeração; reservatórios; torneiras e bicas; pontos de fornecimento de água; acionamentos; válvulas; registros; conexões; mangueiras; sistema hidráulico; sistema elétrico; drenagem; componentes destinados à higienização e sanitização; estrutura aparente da cabine; cobertura; painéis; revestimentos; elementos em ACM e acrílico; fixações; suportes; vedações; acabamentos; comunicação visual; elementos de identificação; sistema de drenagem da cobertura; componentes funcionais integrantes da cabine; e sistema de iluminação e respectiva infraestrutura elétrica.

Manutenção Preventiva Específica – Sistema de Hidratação: A manutenção preventiva deverá contemplar a inspeção completa do bebedouro e do sistema de hidratação, incluindo: verificação do sistema de purificação; avaliação e substituição dos elementos filtrantes conforme periodicidade, saturação ou necessidade técnica; inspeção do sistema de refrigeração; verificação das condições dos reservatórios; higienização e sanitização dos reservatórios, quando existentes; inspeção e higienização das torneiras, bicas e demais pontos de fornecimento; verificação dos acionamentos; inspeção de válvulas, registros, conexões, mangueiras e vedações; verificação da vazão; inspeção do sistema hidráulico e elétrico; limpeza e desobstrução da drenagem; regulagens; ajustes operacionais; higienização e sanitização dos componentes que tenham contato com a água; e testes gerais de funcionamento.

Quando houver reservatório, deverão ser verificadas suas condições internas de conservação, limpeza, vedação e proteção, realizando-se o esvaziamento, higienização e sanitização, com posterior enxágue, abastecimento, purga e descarte inicial da água antes da liberação para consumo.

Manutenção Preventiva Específica – Cabine Arquitetônica: A manutenção preventiva da cabine deverá contemplar a inspeção das condições aparentes da estrutura, cobertura, painéis, revestimentos, elementos em ACM e acrílico, fixações, suportes, vedações,

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



acabamentos, comunicação visual, elementos de identificação e demais componentes funcionais integrantes da estação.

Deverão ser verificados especialmente: estabilidade e fixação dos componentes; existência de folgas ou desprendimentos; condições das vedações; conservação dos painéis e revestimentos; fixação dos elementos em ACM e acrílico; condições dos acabamentos; integridade e fixação da comunicação visual e dos elementos de identificação; além das condições gerais de conservação da cabine.

Deverá ser inspecionado e mantido o sistema de drenagem da cobertura, incluindo pontos de escoamento e componentes associados, evitando acúmulo ou retenção indevida de água e realizando limpeza e desobstrução sempre que necessário.

Manutenção Preventiva Específica – Iluminação e Infraestrutura Elétrica: Quando a estação possuir sistema de iluminação, a manutenção deverá contemplar a inspeção e verificação do funcionamento da iluminação arquitetônica, fitas e linhas LED, módulos LED, luminárias, fontes, drivers, cabeamento, conectores, comandos, iluminação de logomarcas, iluminação de testeiros, iluminação superior e inferior e demais componentes integrantes do sistema.

Deverão ser identificadas falhas de iluminação, mau contato, componentes sem funcionamento, conexões inadequadas, falhas em fontes, drivers, módulos ou demais componentes, realizando-se as intervenções abrangidas pelas condições normais de manutenção.

Manutenção Corretiva Específica – Sistema de Hidratação: A manutenção corretiva deverá contemplar as intervenções necessárias ao restabelecimento das condições regulares de funcionamento do bebedouro e do sistema de hidratação, incluindo, conforme aplicável: correção de vazamentos; desobstrução de linhas hidráulicas; correção de baixa vazão; substituição de elementos filtrantes quando tecnicamente necessária; correção ou substituição de torneiras, bicas, acionamentos, válvulas, registros, conexões, mangueiras, vedações e demais componentes abrangidos pela manutenção normal; desobstrução da drenagem; regulagens; ajustes operacionais; e correções nos sistemas elétrico, hidráulico, de purificação e refrigeração abrangidas pelas condições gerais da contratação.

Sempre que a intervenção envolver abertura ou manipulação de componentes em contato com a água, deverá ser realizada a correspondente higienização e sanitização, seguida dos testes necessários antes da liberação do equipamento para utilização.

Manutenção Corretiva Específica – Cabine Arquitetônica: As intervenções corretivas na cabine deverão abranger os reparos decorrentes do uso normal e desgaste natural, contemplando, conforme aplicável: reapertos; regulagens; correção de fixações; substituição de componentes de fixação; correção de vedações; ajustes em suportes; reparos nos componentes funcionais; correções nos elementos de identificação e comunicação visual; manutenção dos componentes do sistema de drenagem da cobertura; e demais intervenções de conservação abrangidas pelas condições gerais da contratação.

Os serviços na cabine deverão restringir-se à manutenção, conservação, regulagem, fixação e substituição de componentes decorrentes do desgaste normal, respeitadas as exclusões e limites gerais previstos no Termo de Referência.

Manutenção Corretiva Específica – Iluminação: Deverão ser realizadas as intervenções necessárias para restabelecer o funcionamento regular do sistema de iluminação da estação, incluindo, conforme aplicável, ajustes, correção de conexões e substituição dos componentes abrangidos pela manutenção normal, tais como fitas e linhas LED, módulos LED, luminárias, fontes, drivers, conectores e componentes de comando.

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



A manutenção deverá abranger também os sistemas destinados à iluminação de logomarcas, testeiras e demais elementos arquitetônicos iluminados originalmente integrantes da estação.

Atenção Específica às Condições de Uso em Ambiente Externo: Considerando que as Estações de Hidratação Completas são soluções de mobiliário urbano destinadas principalmente à utilização em áreas públicas e ambientes externos, a manutenção deverá considerar os efeitos da exposição ao sol, chuva, umidade, poeira, resíduos, variações climáticas e utilização pública intensiva.

Deverão ser observadas especialmente as condições dos componentes expostos, vedações, fixações, acabamentos, revestimentos, elementos em ACM e acrílico, comunicação visual, iluminação, instalações elétricas, drenagem da cobertura e pontos de fornecimento de água, identificando sinais de desgaste ou deterioração que demandem intervenção.

A manutenção deverá assegurar a conservação integrada da estação, mantendo o sistema de hidratação, a cabine arquitetônica, os componentes funcionais, a iluminação e os sistemas de drenagem em condições adequadas de funcionamento, higiene, conservação e utilização, observados os limites estabelecidos nas condições gerais da contratação.

Item 3 — Manutenção Preventiva e Corretiva em Bebedouros tipo Mobiliário Urbano

Descrição técnica do Serviço: Manutenção preventiva e corretiva recorrente em Bebedouros tipo Mobiliário Urbano pertencentes ao patrimônio da Contratante, abrangendo sistemas de purificação, refrigeração, hidráulico, elétrico, drenagem, estrutura externa, fixações, vedações, acabamentos e demais componentes funcionais integrantes do equipamento.

Descrição técnica do serviço: Equipamentos Abrangidos: O item deverá contemplar bebedouros pertencentes ao patrimônio da CONTRATANTE concebidos como mobiliário urbano e destinados à instalação em áreas públicas externas, independentemente da marca, fabricante, modelo ou configuração.

A manutenção deverá abranger, conforme as características de cada equipamento, os sistemas de purificação, refrigeração, hidráulico e elétrico, bem como os componentes integrantes do próprio mobiliário, incluindo: estrutura externa; pontos de fornecimento de água; acionamentos; torneiras e bicas; válvulas; conexões; drenagem; fixações; suportes; vedações; acabamentos; componentes funcionais integrados ao mobiliário; dispositivos de acessibilidade, quando existentes; e dispositivo destinado à hidratação animal – PET, quando originalmente integrante do equipamento.

Manutenção Preventiva Específica: A manutenção preventiva deverá contemplar a inspeção completa das condições funcionais e aparentes do mobiliário urbano, considerando especialmente sua exposição permanente ao ambiente externo e à utilização pública intensiva.

Deverá compreender, conforme aplicável: inspeção dos pontos de fornecimento de água; verificação das torneiras, bicas e dispositivos de acionamento; inspeção de válvulas, mangueiras, conexões e vedações; verificação da vazão; inspeção do sistema hidráulico; inspeção do sistema elétrico; inspeção do sistema de refrigeração; inspeção do sistema de purificação e dos respectivos elementos filtrantes; verificação e limpeza do sistema de drenagem; higienização e sanitização dos pontos de fornecimento e dos componentes em contato com a água; regulagens; ajustes operacionais; e testes de funcionamento.

Deverá ser realizada inspeção específica da estrutura externa integrante do equipamento, contemplando a verificação das condições aparentes de conservação, estabilidade, fixações, suportes, vedações, acabamentos e demais componentes funcionais integrados

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



ao mobiliário, incluindo a realização de reapertos, regulagens, ajustes e demais intervenções decorrentes do uso normal e desgaste natural.

As fixações, suportes e componentes estruturais aparentes deverão ser inspecionados quanto à estabilidade e segurança, identificando-se folgas, componentes soltos, desprendimentos, perda de fixação, deterioração aparente ou outras condições que possam comprometer o funcionamento ou a utilização segura do equipamento.

Deverão ser verificadas as condições das vedações e acabamentos, especialmente nos pontos sujeitos à entrada de água, umidade, poeira e resíduos, realizando-se os ajustes e correções abrangidos pelas condições normais de manutenção.

Nos equipamentos dotados de dispositivos de acessibilidade, deverão ser inspecionados os respectivos pontos de fornecimento, acionamentos, alturas, suportes, fixações e demais componentes específicos existentes, assegurando a preservação de suas condições funcionais e de utilização.

Quando o mobiliário possuir dispositivo para hidratação animal – PET originalmente integrado, deverão ser contempladas também a inspeção, limpeza, higienização, sanitização e desobstrução dos componentes destinados à hidratação animal, incluindo cuba ou recipiente, ponto de fornecimento, acionamentos, alimentação hidráulica, válvulas, conexões e drenagem.

Manutenção Corretiva Específica: A manutenção corretiva deverá contemplar as intervenções necessárias ao restabelecimento das condições regulares de funcionamento dos sistemas e componentes integrantes do bebedouro tipo mobiliário urbano, observadas as condições gerais estabelecidas na contratação.

Deverão ser corrigidas, conforme aplicável: falhas de vazão; vazamentos; obstruções; falhas nos pontos de fornecimento de água; problemas em torneiras, bicas e acionamentos; falhas em válvulas, mangueiras, conexões e vedações; problemas no sistema de drenagem; falhas nos componentes de acessibilidade; folgas ou falhas em fixações e suportes; desprendimento ou desajuste de componentes funcionais; necessidade de reapertos e regulagens; e demais ocorrências decorrentes do uso normal e desgaste natural abrangidas pela contratação.

As intervenções na estrutura externa integrante do mobiliário deverão compreender os serviços de manutenção, conservação, regulação, reaperto, fixação e substituição de componentes decorrentes do desgaste normal, respeitadas as exclusões previstas nas condições gerais da contratação.

Sempre que a intervenção envolver abertura, desmontagem ou manipulação de componentes que tenham contato direto com a água, deverá ser realizada a correspondente higienização e sanitização das partes afetadas, seguida dos testes necessários antes da liberação do equipamento para utilização.

Atenção Específica à Exposição em Ambiente Externo: Considerando que os bebedouros tipo mobiliário urbano são destinados à instalação em áreas públicas externas, as manutenções deverão considerar permanentemente os efeitos decorrentes da exposição ao sol, chuva, umidade, poeira, resíduos, sujeira, variações climáticas e utilização pública intensiva.

Deverão ser observadas especialmente as condições dos componentes expostos, estrutura externa, pontos de fornecimento, acionamentos, fixações, suportes, vedações, acabamentos e sistema de drenagem, identificando sinais de deterioração, desgaste ou perda de funcionalidade que demandem intervenção.

A manutenção deverá assegurar que os componentes funcionais integrantes do mobiliário permaneçam devidamente fixados, regulados, conservados, limpos e em condições

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



adequadas de utilização, observados os limites de manutenção decorrentes do uso normal e desgaste natural estabelecidos nas condições gerais da contratação.

LOTE 04 - Locação de Equipamentos com Serviços Vinculados

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Global (12 meses)
1	LOCAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 100L	UN	25			
2	LOCAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL PET 50L/HORA (HUMANO + PET)	UN	25			
Valor Total Mensal do Lote R\$ ____ (____)						
Valor Global do Lote R\$ ____ (____)						

Especificações Técnicas dos Itens

Item 1 — Locação de bebedouro Industrial de 100L

Descrição técnica do produto: Reservatório 100L ; Isolamento em EPS; Revestimento externo em Inox 430; Base injetada ou inox; Aparador com dreno em Inox 430; Serpentina interna em aço inox 304; 3 torneiras podendo optar por 1 jato; Adesivado, Inox ou Escovado; Gás ecológico R-134; Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351; Instalação de elemento filtrante adicional de purificação de acordo com portaria 344 do INMETRO com as seguintes especificações: Possuir, ao menos, classificação Classe A quanto à Eficiência de Retenção de Partículas; Possuir aprovação quanto a Eficiência de Redução de Cloro Livre; Possuir aprovação quanto a Eficiência Bacteriológica; Possuir elemento filtrante que eleve o PH da água;

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



Descrição técnica do serviço: Instalação: A instalação deverá compreender o posicionamento e nivelamento adequado do bebedouro, conexão ao ponto de água, ao ponto de energia elétrica e ao ponto de drenagem disponibilizados no local indicado pela CONTRATANTE, incluindo a instalação e regulagem dos componentes hidráulicos necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Deverá ser realizada a instalação do pré-filtro e do elemento filtrante de purificação, observando o correto sentido do fluxo, condições de vedação e especificações técnicas dos componentes. Considerando a capacidade do reservatório de 100 litros e a utilização do equipamento em locais de maior demanda, deverão ser verificadas as condições de abastecimento hidráulico, pressão, vazão, drenagem, alimentação elétrica, estabilidade e nivelamento necessárias ao funcionamento contínuo do equipamento. Após a instalação, deverão ser realizados testes de enchimento do reservatório, estanqueidade, vazão, drenagem, funcionamento das torneiras e/ou jatos, sistema de refrigeração e temperatura da água, assegurando que o equipamento seja entregue em plenas condições de uso. Deverá ser realizada a passagem inicial e o descarte do volume de água recomendado pelo fabricante dos elementos filtrantes antes da liberação do equipamento para consumo. Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva deverá compreender, no mínimo: revisão geral do bebedouro; diagnóstico das condições de funcionamento; inspeção do sistema hidráulico; inspeção do sistema elétrico e de refrigeração; verificação da temperatura da água; verificação da vazão e da capacidade de abastecimento; inspeção de torneiras, jatos, válvulas, registros, mangueiras, conexões e vedações; identificação de vazamentos, obstruções ou redução de vazão; inspeção e limpeza do aparador e do sistema de drenagem; limpeza interna e externa do equipamento; esvaziamento, limpeza, higienização e sanitização completa do reservatório de 100 litros; higienização das torneiras, bicas, jatos, tubulações e demais componentes que tenham contato com a água; inspeção das condições de conservação e vedação do reservatório; verificação e manutenção da blindagem/proteção do reservatório, de forma a mantê-lo devidamente protegido contra acesso externo, entrada de impurezas, insetos, poeira, agentes contaminantes ou qualquer condição capaz de comprometer a qualidade da água armazenada; inspeção do pré-filtro e do sistema de purificação; substituição periódica do pré-filtro e do elemento filtrante de purificação; inspeção da serpentina e dos componentes do sistema de refrigeração; verificação do compressor e termostato; e realização de testes de funcionamento após a manutenção. A higienização e sanitização do reservatório deverão ser realizadas com produtos e procedimentos adequados para equipamentos destinados ao fornecimento de água para consumo humano, assegurando a remoção de resíduos, biofilmes e demais agentes que possam comprometer suas condições higiênico-sanitárias. Após o procedimento, deverá ser realizado o devido enxágue e descarte inicial da água antes da liberação do equipamento para consumo. A blindagem do reservatório deverá ser verificada em todas as manutenções preventivas, devendo permanecer íntegra, devidamente fechada e protegida, sem aberturas ou condições que possibilitem contato da água armazenada com agentes externos ou contaminantes. A troca do pré-filtro e do elemento filtrante de purificação deverá ocorrer sempre que atingida a respectiva capacidade nominal ou vida útil recomendada pelo fabricante e, ainda, antecipadamente quando constatada saturação, redução de vazão, alteração das condições da água ou qualquer situação técnica que justifique sua substituição. Todos os pré-filtros, elementos filtrantes, produtos para higienização e sanitização, peças, componentes, materiais de consumo, mão de obra, ferramentas e deslocamentos necessários à manutenção preventiva deverão estar integralmente incluídos no valor mensal da locação, sem cobrança adicional à CONTRATANTE. Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva deverá abranger as intervenções necessárias para correção de falhas relacionadas ao reservatório, sistemas hidráulico, elétrico, de refrigeração, drenagem, pré-filtragem e purificação do equipamento, incluindo correção de vazamentos, obstruções, perda ou redução de vazão, insuficiência de abastecimento do reservatório, falhas de refrigeração, problemas nas torneiras ou jatos, falhas de drenagem e demais ocorrências que comprometam seu funcionamento ou as

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



condições higiênico-sanitárias da água fornecida. Deverão ser realizados os reparos, ajustes ou substituições necessárias em torneiras, jatos, válvulas, mangueiras, conexões, registros, vedações, componentes elétricos, termostatos, compressor, serpentina, sistema de refrigeração, pré-filtro, elemento filtrante de purificação, reservatório, sistema de drenagem e demais componentes funcionais do equipamento. Sempre que identificada violação, abertura, deterioração ou comprometimento da blindagem/proteção do reservatório, a CONTRATADA deverá realizar imediatamente sua correção ou substituição e, quando houver possibilidade de comprometimento sanitário da água armazenada, proceder ao esvaziamento, higienização e sanitização completa do reservatório antes da liberação do equipamento para utilização.

Item 2 — Locação de Bebedouro Industrial PET 50L/Hora (Humano + Pet)

Descrição técnica do produto: Estação Industrial 50 Litros – Água Purificada para Humanos e Animais Equipamento desenvolvido para fornecer água purificada com elevado padrão de qualidade, robustez e durabilidade, projetado especialmente para ambientes com média e alta circulação de pessoas, agregando inovação por meio de sistema integrado exclusivo para hidratação de pets, promovendo saúde, bem-estar e inclusão animal em espaços públicos e privados. Possui reservatório com capacidade de 50 litros, garantindo alto desempenho e disponibilidade contínua de água, com isolamento térmico em EPS, que assegura maior eficiência energética e conservação da temperatura. Seu revestimento externo é fabricado em aço inoxidável AISI 430, com acabamento podendo ser adesivado, inox ou escovado, conferindo excelente resistência mecânica, proteção contra corrosão e acabamento estético moderno e atrativo, adequado a diferentes projetos arquitetônicos. A base é construída em material injetado de alta resistência ou aço inox, proporcionando estabilidade e longa vida útil. Conta com aparador de água com dreno, fabricado em aço inox 430, facilitando a higienização e contribuindo para a conservação do ambiente. O sistema de refrigeração é composto por serpentina interna em aço inoxidável AISI 304, material que garante máxima segurança sanitária, durabilidade e eficiência térmica. Utiliza gás refrigerante ecológico R-134a, não agressivo ao meio ambiente. Dispõe de duas torneiras para fornecimento de água, com opção de configuração para jato, atendendo diferentes necessidades de uso com praticidade e ergonomia. Como diferencial exclusivo, o equipamento possui dispositivo lateral independente para fornecimento de água purificada destinada à hidratação de pets, composto por torneira exclusiva em posição adequada para o consumo animal, permitindo o abastecimento direto de recipientes ou bebedouros próprios. Essa solução inovadora amplia a funcionalidade do equipamento, promovendo saúde, bem-estar animal e agregando valor a ambientes corporativos, espaços públicos, parques, clínicas, condomínios e áreas de convivência pet, sem interferir no uso convencional destinado ao consumo humano. O equipamento é equipado com tomada de 3 pinos, conforme norma ABNT NBR 60335-1, garantindo segurança elétrica. Possui ainda sistema adicional de purificação de água, em conformidade com a Portaria nº 344 do INMETRO, composto por elemento filtrante com as seguintes características mínimas: Classificação Classe A quanto à Eficiência de Retenção de Partículas; Eficiência comprovada na Redução de Cloro Livre; Eficiência Bacteriológica aprovada; Elemento filtrante com tecnologia de elevação do pH da água, contribuindo para melhoria da qualidade e equilíbrio da água fornecida. Trata-se de um equipamento que alia os benefícios de um bebedouro, tecnologia, segurança sanitária, sustentabilidade e inovação, oferecendo solução completa de hidratação purificada para pessoas e animais, adequado aos altos padrões de qualidade.

Descrição técnica do serviço: Finalidade e Aplicação: Equipamento destinado prioritariamente à instalação em ambientes externos, urbanos e espaços públicos, tais como praças, parques, áreas de convivência, equipamentos públicos e demais locais de circulação de pessoas e animais. O equipamento deverá possibilitar o fornecimento de água purificada para consumo humano e possuir ponto específico e independente para hidratação de animais (PET), devendo ser mantido em condições adequadas de

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



funcionamento, conservação e higiene, considerando sua exposição ao ambiente externo e a utilização compartilhada. Instalação: A instalação deverá compreender o posicionamento, fixação e nivelamento adequado do equipamento, conexão ao ponto de água, ao ponto de energia elétrica e ao ponto de drenagem disponibilizados no local indicado pela CONTRATANTE, incluindo a instalação e regulação dos componentes hidráulicos necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Deverá ser realizada a instalação do pré-filtro e do elemento filtrante de purificação, observando o correto sentido do fluxo, condições de vedação e especificações técnicas dos componentes. Por se tratar de equipamento destinado a ambientes externos, deverão ser observadas as condições de estabilidade, segurança, escoamento e proteção necessárias à adequada utilização em espaços públicos, considerando a exposição às condições ambientais e o fluxo de usuários. A instalação deverá contemplar especificamente o dispositivo destinado à hidratação de animais, incluindo suas conexões hidráulicas, válvulas, acionamentos, recipiente, cuba ou ponto de fornecimento PET, conforme configuração do equipamento, assegurando seu funcionamento de forma independente e higiênica em relação aos pontos destinados ao consumo humano. Após a instalação, deverão ser realizados testes de estanqueidade, vazão, drenagem, refrigeração, temperatura, funcionamento dos pontos destinados ao consumo humano e teste específico do sistema de hidratação PET. Deverá ainda ser realizada a passagem inicial e o descarte do volume de água recomendado pelo fabricante dos elementos filtrantes antes da liberação do equipamento para utilização. Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva deverá compreender, no mínimo: revisão geral do equipamento; diagnóstico das condições de funcionamento; inspeção dos sistemas hidráulico, elétrico, de refrigeração, drenagem e purificação; verificação da temperatura e vazão da água; inspeção de torneiras, jatos, válvulas, registros, mangueiras, conexões e vedações; identificação de vazamentos ou obstruções; limpeza interna e externa; esvaziamento, limpeza, higienização e sanitização completa do reservatório; higienização e sanitização das torneiras, bicas, jatos, tubulações e demais componentes destinados ao consumo humano; inspeção das condições de conservação e blindagem/proteção do reservatório; inspeção e limpeza do sistema de drenagem; inspeção do pré-filtro e do sistema de purificação; substituição periódica do pré-filtro e do elemento filtrante de purificação; inspeção do sistema de refrigeração; e realização de testes após a manutenção. Deverá ser realizada higienização específica e criteriosa de todo o conjunto destinado à hidratação PET, contemplando recipiente, cuba, bica, válvula, acionamento, tubulações, conexões, drenos e demais superfícies ou componentes sujeitos ao contato direto ou indireto com os animais. A higienização deverá assegurar a remoção de pelos, saliva, resíduos orgânicos, sujidades e demais contaminantes decorrentes da utilização do equipamento por animais, utilizando produtos e procedimentos compatíveis com a finalidade do equipamento. Em razão da instalação em ambientes externos e de uso público, a manutenção preventiva deverá contemplar também a inspeção das condições externas do equipamento, verificando acúmulo de poeira, barro, folhas, resíduos, sinais de oxidação, deterioração, obstrução de drenos, danos decorrentes da exposição ambiental e demais condições que possam comprometer sua higiene, segurança ou funcionamento. A higienização e sanitização dos pontos destinados ao consumo humano deverão ser realizadas de forma a evitar qualquer possibilidade de contaminação cruzada com o sistema destinado à hidratação PET, devendo ser utilizados procedimentos adequados para preservar as condições higiênico-sanitárias do equipamento. A troca do pré-filtro e do elemento filtrante de purificação deverá ocorrer sempre que atingida a respectiva capacidade nominal ou vida útil recomendada pelo fabricante e, ainda, antecipadamente quando constatada saturação, redução de vazão ou qualquer condição técnica que justifique sua substituição. Todos os pré-filtros, elementos filtrantes, produtos de limpeza, higienização e sanitização, peças, componentes, materiais de consumo, mão de obra, ferramentas e deslocamentos necessários à manutenção preventiva deverão estar integralmente incluídos no valor mensal da locação, sem cobrança adicional à CONTRATANTE. Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva deverá abranger as intervenções

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



necessárias para correção de falhas relacionadas aos sistemas hidráulico, elétrico, de refrigeração, drenagem, pré-filtragem e purificação, bem como ao sistema específico de hidratação PET, incluindo correção de vazamentos, obstruções, perda ou redução de vazão, falhas de refrigeração, problemas de acionamento e demais ocorrências que comprometam o funcionamento do equipamento. Deverão ser realizados os reparos, ajustes ou substituições necessárias em torneiras, jatos, válvulas, mangueiras, conexões, registros, vedações, componentes elétricos, termostatos, sistema de refrigeração, pré-filtro, elemento filtrante de purificação, reservatório, drenagem e demais componentes funcionais. No sistema PET, deverão ser corrigidas falhas relacionadas ao recipiente ou cuba de hidratação, dispositivo de acionamento, válvulas, tubulações, conexões, drenagem e demais componentes específicos. Sempre que a intervenção corretiva envolver componentes que tenham contato com a água ou quando houver risco de contaminação, deverá ser realizada higienização e sanitização do conjunto afetado antes da liberação do equipamento para uso humano ou animal.

Lauro de Freitas/BA, 22 de outubro de 2026.

Coordenação de Compras

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
PC JOAO THIAGO DOS SANTOS, SN - CENTRO
Lauro de Freitas - BA
C.N.P.J.: 13.927.819/0001-40

OUTUBRO/2026

DECRETO 375/2026

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 83.360,00 (OITENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2139 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0201 GABINETE DA PREFEITA			
2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS PREFEITURAS-BAIRRO			
33903600 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		8.000,00
		Soma da Ação:	8.000,00
		Soma da Unidade:	8.000,00
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
2005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO			
33903000 - 1.501	Material de Consumo		2.000,00
		Soma da Ação:	2.000,00
		Soma da Unidade:	2.000,00
0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2045 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE EM TEMPO INTEGRAL			
33904900 - 1.540	Auxílio-transporte		10.000,00
		Soma da Ação:	10.000,00
		Soma da Unidade:	10.000,00
1102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
2088 FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		23.360,00
		Soma da Ação:	23.360,00
		Soma da Unidade:	23.360,00
1801 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA			
2005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO			
33903000 - 1.501	Material de Consumo		40.000,00
		Soma da Ação:	40.000,00
		Soma da Unidade:	40.000,00
		Total Geral:	83.360,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0201 GABINETE DA PREFEITA			
2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS PREFEITURAS-BAIRRO			
33903000 - 1.500	Material de Consumo		8.000,00
		Soma da Ação:	8.000,00
		Soma da Unidade:	8.000,00
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
2005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO			
33903300 - 1.501	Passagens e Despesas Com Locomoção		2.000,00
		Soma da Ação:	2.000,00
		Soma da Unidade:	2.000,00
0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2045 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE EM TEMPO INTEGRAL			
33904600 - 1.540	Auxílio-alimentação		10.000,00
		Soma da Ação:	10.000,00
		Soma da Unidade:	10.000,00
1102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
2088 FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
33903500 - 1.500	Serviços de Consultoria		10.000,00
33903600 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		13.360,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PC JOAO THIAGO DOS SANTOS, SN - CENTRO
Lauro de Freitas - BA
C.N.P.J.: 13.927.819/0001-40

OCTUBRO/2026

DECRETO 375/2026

1801 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
2005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
33903900 - 1.501 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Soma da Ação:	23.360,00
Soma da Unidade:	23.360,00
Soma da Ação:	40.000,00
Soma da Unidade:	40.000,00
Total Geral:	83.360,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Lauro De Freitas, Estado Da Bahia 23 de outubro de 2026.

DEBORA REGIS DOS SANTOS FILHA
PREFEITA MUNICIPAL Mat.0099919

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PC JOAO THIAGO DOS SANTOS, SN - CENTRO
Lauro de Freitas - BA
C.N.P.J.: 13.927.819/0001-40

OUTUBRO/2026

DECRETO 376/2026

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de
**2.746.900,00 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS E
QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS) e dá
outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2161 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0201 GABINETE DA PREFEITA		
2009 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA		
33909200 - 1.501	Despesas de Exercícios Anteriores	380.000,00
Soma da Ação:		380.000,00
Soma da Unidade:		380.000,00
0501 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2019 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL		
31901100 - 1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105.000,00
Soma da Ação:		105.000,00
Soma da Unidade:		105.000,00
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 1.501	Material de Consumo	276.000,00
Soma da Ação:		276.000,00
Soma da Unidade:		276.000,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
2013 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31909100 - 1.501	Sentenças Judiciais	396.000,00
Soma da Ação:		396.000,00
Soma da Unidade:		396.000,00
0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2042 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO EM TEMPO INTEGRAL		
33904900 - 1.540	Auxílio-transporte	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2044 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA		
31901100 - 1.540	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	640.000,00
Soma da Ação:		640.000,00
2045 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE EM TEMPO INTEGRAL		
31900400 - 1.540	Contratação Por Tempo Determinado	422.900,00
Soma da Ação:		422.900,00
Soma da Unidade:		1.072.900,00
1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
1029 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES ODONTOLÓGICAS MÓVEIS		
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente	19.000,00
44905200 - 1.600	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
Soma da Ação:		419.000,00
Soma da Unidade:		419.000,00
1102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
2088 FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
Soma da Ação:		18.000,00
Soma da Unidade:		18.000,00
1201 SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
2005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	40.000,00
Soma da Ação:		40.000,00
Soma da Unidade:		40.000,00
1401 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE		
2013 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31900400 - 1.500	Contratação Por Tempo Determinado	20.000,00
31901100 - 1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PC JOAO THIAGO DOS SANTOS, SN - CENTRO
Lauro de Freitas - BA
C.N.P.J.: 13.927.819/0001-40

OUTUBRO/2026

DECRETO 376/2026

Soma da Ação:	40.000,00
Soma da Unidade:	40.000,00
Total Geral:	2.746.900,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0501 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2019 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

33904000 - 1.500	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	105.000,00
	Soma da Ação:	105.000,00
	Soma da Unidade:	105.000,00

0801 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0008 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR)

31909100 - 1.501	Sentenças Judiciais	396.000,00
	Soma da Ação:	396.000,00
	Soma da Unidade:	396.000,00

0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2041 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

31901100 - 1.540	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	640.000,00
	Soma da Ação:	640.000,00

2042 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

31900400 - 1.540	Contratação Por Tempo Determinado	299.000,00
31901100 - 1.540	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	123.900,00
	Soma da Ação:	422.900,00

2045 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE EM TEMPO INTEGRAL

33904600 - 1.540	Auxílio-alimentação	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	1.072.900,00

1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2064 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE

33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00
	Soma da Ação:	19.000,00

2067 CONTRATUALIZAÇÃO DOS GRUPOS DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

33903900 - 1.600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
	Soma da Ação:	400.000,00
	Soma da Unidade:	419.000,00

1102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

2093 FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DO CADÚNICO

33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
	Soma da Ação:	18.000,00
	Soma da Unidade:	18.000,00

1201 SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

2108 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
	Soma da Unidade:	40.000,00

1401 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE

2128 FUNCIONAMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROMOÇÃO À SAÚDE E PROTEÇÃO ANIMAL

31901100 - 1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
	Soma da Unidade:	20.000,00

1402 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS- FUMPAI

2131 EDUCAÇÃO AMBIENTAL

33903900 - 1.501	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	656.000,00
	Soma da Ação:	656.000,00

2132 PLANEJAMENTO E GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL

33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
------------------	--	-----------



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PC JOAO THIAGO DOS SANTOS, SN - CENTRO
Lauro de Freitas - BA
C.N.P.J.: 13.927.819/0001-40

OUTUBRO/2026

DECRETO 376/2026

Soma da Ação:	20.000,00
Soma da Unidade:	676.000,00
Total Geral:	2.746.900,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Lauro De Freitas, Estado Da Bahia 23 de outubro de 2026.

DEBORA REGIS DOS SANTOS FILHA
PREFEITA MUNICIPAL Mat.0099919

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
PC JOAO THIAGO DOS SANTOS, SN - CENTRO
Lauro de Freitas - BA
C.N.P.J.: 13.927.819/0001-40

OUTUBRO/2026

DECRETO 377/2026

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de
**6.700.000,00 (SEIS MILHÕES E SETECENTOS MIL
REAIS)** e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2161 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2175 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
33909200 - 2.500	Despesas de Exercícios Anteriores	6.700.000,00
Soma da Ação:		6.700.000,00
Soma da Unidade:		6.700.000,00
Total Geral:		6.700.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
2.500	Recursos não Vinculados de Impostos	6.700.000,00
Total Geral:		6.700.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Lauro De Freitas, Estado Da Bahia 23 de outubro de 2026.

DEBORA REGIS DOS SANTOS FILHA
PREFEITA MUNICIPAL Mat.0099919

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Praça João Thiago dos Santos, S/N - Centro
Lauro de Freitas - BA
C.N.P.J.: 04.287.990/0001-41

OUTUBRO/2026

DECRETO FINANCEIRO 378/2026

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 300.000,00
(TREZENTOS MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Presidente da Câmara Municipal de LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2161 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	
2002 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	
33904600 - 1.500 Auxílio-alimentação	300.000,00
Soma da Ação:	300.000,00
Soma da Unidade:	300.000,00
Total Geral:	300.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	
2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
Soma da Ação:	300.000,00
Soma da Unidade:	300.000,00
Total Geral:	300.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Lauro De Freitas, Estado Da Bahia 23 de outubro de 2026.

DEBORA REGIS DOS SANTOS FILHA
PREFEITA MUNICIPAL Mat.0099919

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.721, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Aprova o Desdobro da área total com **1.050,69m²** em dois Lotes nº 09 com **525,34m²** e 10 com **525,34m²**, situados na Rua Geraldina Santana do Espírito Santo QD-E, 3ª Etapa -Loteamento Praia de Ipitanga - CEP: 42.706-720, neste Município de Lauro de Freitas-Ba -, na forma que indica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº. 485/1983, tendo em vista o disposto nos artigos 64 e 65 da Lei Municipal nº.2038/2022 e o disposto no Processo Administrativo nº **08459/2026**, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aprovado o Desdobro das da área total com **1.050,69m²** em dois Lotes nº 09 com **525,34m²** e 10 com **525,34m²**, situados na Rua Geraldina Santana do Espírito Santo QD-E, 3ª Etapa -Loteamento Praia de Ipitanga - CEP: 42.706-720, neste Município, em conformidade com o disposto neste Decreto.

Parágrafo Único - O imóvel referido no caput deste artigo se encontra matriculado no Cartório de Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lauro de Freitas sob os nº **7.089**, tendo como atual proprietária **IOLANDA MARIA GONÇALVES**, CPF: **174.611.705-20**, brasileira, solteira, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Pankarre nº250 Condomínio Aldeia de Jaguaribe -Bairro: Piatan no Município. de Salvador -Ba.

As áreas ora a ser desdobrada encontram-se especificadas abaixo, em conformidade com os memoriais descritivos abaixo apresentados:

§1º. Área Total com 1.050,69m² , com perímetro de **130,78m**, possuindo os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8.573.997,7238 m e E 576.056,3080 m, situado em área unificada formada pelos Lotes nº 09 e nº 10, Quadra E, Loteamento Praia de Ipitanga, 3ª Etapa, Rua Geraldina Santana do Espírito Santo, Ipitanga, Lauro de Freitas/BA; deste, segue confrontando com Lote 12, no azimute de 48°38' e distância de 30,00 m, até o vértice P2, de coordenadas N 8.574.017,5486 m e E 576.078,8230 m; deste, segue confrontando com Rua Paulo dos Santos Ferreira, no azimute de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

130°09' e distância de 35,39 m, até o vértice P3, de coordenadas N 8.573.994,7254 m e E 576.105,8751 m; deste, segue confrontando com Rua Geraldina Santana do Espírito Santo, no azimute de 228°38' e distância de 29,99 m, até o vértice P4, de coordenadas N 8.573.974,9070 m e E 576.083,3658 m; deste, segue confrontando com Imóvel com proprietário não identificado, no azimute de 310°08' e distância de 35,39 m, até o vértice P1, de coordenadas N 8.573.997,7238 m e E 576.056,3080 m, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

§2º. LOTE 09 com 525,34m² e perímetro de 100,78m, possuindo os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8.573.998,2898 m e E 576.055,7393 m, situado em Lote nº 09, Quadra E, Loteamento Praia de Ipitanga, 3ª Etapa, Rua Geraldina Santana do Espírito Santo, Ipitanga, Lauro de Freitas/BA; deste, segue confrontando com Lote 12, no azimute de 48°19' e distância de 15,00 m, até o vértice P2, de coordenadas N 8.574.008,2636 m e E 576.066,9424 m; deste, segue confrontando com Lote 10, no azimute de 129°50' e distância de 35,39 m, até o vértice P3, de coordenadas N 8.573.985,5919 m e E 576.094,1219 m; deste, segue confrontando com Rua Geraldina Santana do Espírito Santo, no azimute de 228°19' e distância de 15,00 m, até o vértice P4, de coordenadas N 8.573.975,6212 m e E 576.082,9215 m; deste, segue confrontando com Imóvel com proprietário não identificado, no azimute de 309°50' e distância de 35,39 m, até o vértice P1, de coordenadas N 8.573.998,2898 m e E 576.055,7393 m, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

§3º. LOTE 10 com 525,34m² e perímetro de 100,78m, possuindo os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8.574.008,3462 m e E 576.067,4677 m, situado em Lote nº 10, Quadra E, Loteamento Praia de Ipitanga, 3ª Etapa, Rua Geraldina Santana do Espírito Santo, Ipitanga, Lauro de Freitas/BA; deste, segue confrontando com Lote 12, no azimute de 49°30' e distância de 15,00 m, até o vértice P2, de coordenadas N 8.574.018,0870 m e E 576.078,8740 m; deste, segue confrontando com Rua Paulo dos Santos Ferreira, no azimute de 131°01' e distância de 35,39 m, até o vértice P3, de coordenadas N 8.573.994,8569 m e E 576.105,5775 m; deste, segue confrontando com Rua Geraldina Santana do Espírito Santo, no azimute de 229°30' e distância de 15,00 m, até o vértice P4, de coordenadas N 8.573.985,1194 m e E 576.094,1743 m; deste, segue confrontando com Lote 09, no azimute de 311°01' e distância de 35,39 m, até o vértice P1, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

coordenadas N 8.574.008,3462 m e E 576.067,4677 m, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

§4º. - Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N e E e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39º00'fuso- 24, tendo como datum SIRGAS2000. todas os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - O detentor do domínio útil dos imóveis deverá apresentar a esta Prefeitura Municipal a certidão de inteiro teor da matrícula relativa ao Desmembramento ora aprovado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 21 de outubro de 2026.

Débora Regis dos Santos Filha

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Maria de Fátima de Souza Barbosa

Secretária-Chefe do Gabinete da Prefeita

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.722, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Sistema de Declaração Eletrônica de Eventos (SDE-LF), dispõe sobre a apuração e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços de diversões públicas, e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 1.572, de 26 de agosto de 2015 (Código Tributário e de Rendas do Município),

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto tem por finalidade estabelecer os procedimentos eletrônicos para a declaração, apuração e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, previstos no item 12 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 1.572/2015, exceto o subitem 12.02 (exibições cinematográficas).

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações de declaração e registro eletrônico sujeita o responsável às medidas de fiscalização cabíveis, inclusive à apuração da base de cálculo por arbitramento, na forma do Capítulo IV, sem prejuízo das penalidades legalmente previstas.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

- I - Evento: qualquer apresentação artística, show, espetáculo, festa, baile, festival, feira, exposição, congresso ou atividade de entretenimento aberta ao público, com ou sem cobrança de ingresso;
- II - Promotor de Evento: pessoa física ou jurídica responsável pela organização, produção ou realização do evento, ainda que em parceria com terceiros;
- III - Ingresso: documento físico ou eletrônico que autoriza o acesso do portador ao evento;
- IV - Setor: área delimitada do local do evento com características e preços de ingresso específicos;
- V - Lote: conjunto de ingressos de um mesmo setor disponibilizados para venda em determinado período ou condição promocional;
- VI – Receita bruta dos serviços tributáveis: soma das contraprestações exigidas do público pela fruição dos serviços enquadrados no item 12 da Lista de Serviços, inclusive ingressos, couvert



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

artístico e acesso a áreas reservadas, excluídas receitas autônomas relativas a atividades de natureza diversa, sujeitas ao respectivo tratamento tributário.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE EVENTOS (SDE-LF)

Art. 3º Fica instituído o Sistema de Declaração Eletrônica de Eventos (SDE-LF), ferramenta online de uso obrigatório para a comunicação, declaração e apuração do ISSQN devido pelos prestadores dos serviços de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Todo contribuinte, pessoa física ou jurídica, inscrito ou não no Cadastro Fiscal do Município, que promover os eventos de que trata este Decreto, fica obrigado a:

- I - Cadastrar-se no SDE-LF;
- II - Registrar cada evento antes do início da comercialização de ingressos ou da sua realização;
- III - Declarar todas as informações relativas à comercialização de ingressos e receitas do evento.

§ 1º O acesso ao SDE-LF será realizado por meio do portal da Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), mediante utilização de senha web ou certificado digital.

§ 2º O registro do evento no Sistema de Declaração Eletrônica de Eventos (SDE-LF) gerará o Código de Autorização de Evento (CAE), cuja obtenção será indispensável para a comercialização de ingressos, por qualquer meio físico ou digital, sem substituir os alvarás, as licenças ou as demais autorizações exigidas pela legislação vigente para a realização do evento.

Art. 5º A Declaração Eletrônica de Evento (DEE) deverá ser preenchida no SDE-LF com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de início da comercialização de ingressos, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Identificação completa do promotor do evento (CPF/CNPJ, razão social/nome, endereço, telefone, e-mail);
- II - Descrição detalhada do evento (nome, tipo, data, horário de início e término, local);
- III - Capacidade máxima de público do local, conforme alvará do Corpo de Bombeiros ou documento equivalente;
- IV - Quantidade total de ingressos a serem emitidos, discriminados por setor e lote;
- V - Valores de cada tipo de ingresso (inteira, meia-entrada, cortesias, promocionais etc.), por setor e lote;
- VI - Identificação das empresas responsáveis pela emissão e comercialização dos ingressos (ticketeiras), se houver;
- VII - Previsão de receita bruta estimada do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Parágrafo único. A apresentação intempestiva ou a omissão da DEE sujeitará o responsável às penalidades estabelecidas em lei e à fiscalização, inclusive mediante arbitramento da base de cálculo nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO III

DA BASE DE CÁLCULO E DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPOSTO

Art. 6º A base de cálculo do ISSQN corresponde ao preço dos serviços tributáveis efetivamente prestados, compreendendo os valores cobrados pelo acesso, participação ou fruição dos serviços de diversões públicas previstos no item 12 da Lista de Serviços municipal, observada a natureza jurídica de cada receita.

I - Venda de ingressos de qualquer natureza;

II - Cobrança de couvert artístico;

III – comercialização do direito de acesso a mesas, camarotes, áreas VIP ou reservadas;

IV – outras contraprestações diretamente vinculadas à prestação dos serviços de diversões públicas, sem inclusão automática de receitas decorrentes de operações ou serviços distintos.

Art. 7º O imposto será calculado mediante a aplicação da alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo apurada, conforme previsto no item 03 da Tabela II do Anexo II da Lei Municipal nº 1.572/2015.

Art. 8º O SDE-LF calculará a receita estimada e o ISSQN correspondente com base nos dados informados na DEE, discriminando setores, lotes, modalidades de ingresso, gratuidades, cancelamentos e demais receitas tributáveis, sem prejuízo da posterior conciliação com a receita efetivamente auferida.

I - Cálculo por Setor e Lote:

Para cada setor e lote de ingressos declarado, o sistema calculará a receita estimada conforme a fórmula:

Receita do Lote = (Quantidade de Ingressos Inteira × Valor Inteira) + (Quantidade de Ingressos Meia-Entrada × Valor Meia-Entrada)

II - Cálculo da Receita Bruta Estimada Total:

Receita Bruta Estimada = Σ (Receita de cada Lote/Setor) + Outras Receitas Declaradas

III - Cálculo do ISSQN Estimado:

ISSQN Estimado = Receita Bruta Estimada × 5%

Art. 9º Na ausência de discriminação da quantidade de ingressos por modalidade, a estimativa prévia considerará, para fins operacionais, a distribuição de 60% (sessenta por cento) de entradas inteiras e 40% (quarenta por cento) de meias-entradas, sem prejuízo da aplicação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

quantitativos efetivamente comercializados e da apuração por arbitramento prevista no Capítulo IV.

I - Proporção de Meia-Entrada:

A proporção de 40% (quarenta por cento) será utilizada exclusivamente como parâmetro de estimativa quando inexistirem dados específicos, não constituindo presunção de efetiva venda de ingressos dessa modalidade.

II - Proporção de Entrada Inteira:

Os 60% (sessenta por cento) restantes serão considerados como ingressos de entrada inteira.

III - Fórmula de Cálculo Estimado por Setor:

Receita Estimada do Setor = (Capacidade do Setor × 60% × Valor Inteira) + (Capacidade do Setor × 40% × Valor Meia-Entrada)

Art. 10. Para fins de estimativa fiscal prévia, será adotado como parâmetro de ocupação 70% (setenta por cento) da capacidade autorizada do local, ressalvada a comprovação de capacidade operacional inferior ou de circunstâncias específicas do evento, sem prejuízo da disciplina própria do arbitramento prevista no Capítulo IV.

§ 1º A justificativa de que trata o caput deverá ser apresentada no momento da DEE, acompanhada de documentos comprobatórios, tais como:

I- Histórico de eventos anteriores similares no mesmo local;

II- Contrato de locação do espaço com limitação de público;

III- Laudo técnico de segurança com restrição de capacidade.

§ 2º A decisão sobre a justificativa será motivada e registrada no SDE-LF, com indicação dos elementos considerados pela autoridade fiscal.

CAPÍTULO IV

DO ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO

Art. 11. A Administração Tributária efetuará o arbitramento da base de cálculo do ISSQN, mediante procedimento fiscal motivado, nas hipóteses de:

- I-** omissão da DEE;
- II-** insuficiência ou inidoneidade dos registros;
- III-** divergência relevante de receitas;
- IV-** recusa de apresentação de documentos ou
- V-** outras situações que inviabilizem a determinação da receita tributável por elementos diretos, observadas as normas legais aplicáveis.

Parágrafo único. Na ausência de apresentação da DEE, será adotado, para o arbitramento, o parâmetro de ocupação de 85% (oitenta e cinco por cento) da capacidade máxima



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

autorizada para o evento, considerada a configuração efetiva dos setores e a documentação fiscal disponível.

Art. 12. O arbitramento será realizado com base nos seguintes elementos, isolada ou conjuntamente:

- I** - Capacidade máxima de público do local, conforme alvará ou apuração do Fisco;
- II** - Informações prestadas por empresas de comercialização de ingressos (ticketeiras);
- III** - Publicações e material de divulgação do evento em mídias sociais e imprensa;
- IV** - Contratos de patrocínio, locação de espaço e cachês artísticos;
- V** - Declarações do proprietário ou responsável pelo local do evento;
- VI** - Dados de eventos similares realizados no mesmo local ou região;
- VII** - Outros meios de prova idôneos.

Art. 13. Na impossibilidade de determinar diretamente a receita tributável, a base de cálculo será arbitrada mediante a fórmula: capacidade máxima autorizada para o evento $\times$ 85% (oitenta e cinco por cento) $\times$ valor médio ponderado dos ingressos, observados os diferentes setores e modalidades de acesso.

Base de cálculo arbitrada = Σ [capacidade de cada setor $\times$ 85% $\times$ valor médio ponderado dos ingressos do setor].

§ 1º O valor médio ponderado considerará os preços praticados ou divulgados por setor, lote e modalidade, utilizando-se, quando necessário, dados de comercialização obtidos de plataformas de ingresso e elementos de eventos comparáveis, com registro da memória de cálculo.

§ 2º O sujeito passivo será cientificado da fundamentação e da memória de cálculo do arbitramento, assegurada a impugnação na forma e no prazo previstos na legislação municipal de processo administrativo tributário.

CAPÍTULO V

DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 14. O ISSQN apurado na forma deste Decreto deverá ser recolhido até o 5º (quinto) dia útil subsequente Declaração Eletrônica de Evento (DEE), por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) gerado exclusivamente pelo SDE-LF.

§ 1º Caso o vencimento recaia em dia não útil, o recolhimento deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

§ 2º O pagamento após o vencimento sujeitará o débito aos acréscimos moratórios previstos na legislação tributária municipal, vedada a instituição de multa ou juros por ato exclusivamente regulamentar.

CAPÍTULO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 15. Os prestadores de serviços de diversões públicas optantes pelo Simples Nacional ficam dispensados da apuração do ISS pelo SDE-LF, mas permanecem obrigados a:

- I - Realizar o cadastro no SDE-LF;
- II - Apresentar a Declaração Eletrônica de Evento (DEE) para fins de controle e autorização;
- III - Recolher o imposto na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 16. A realização de evento beneficente ou sem finalidade lucrativa não afasta, por si só, a incidência do ISSQN. O reconhecimento de eventual isenção ou outro benefício fiscal dependerá de previsão em lei municipal específica e do cumprimento de seus requisitos.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Art. 17. O descumprimento das obrigações acessórias instituídas neste Decreto sujeitará o responsável exclusivamente às sanções previstas na legislação tributária municipal, observados a tipicidade da infração e o devido processo administrativo.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ) editará os atos normativos complementares necessários à plena execução deste Decreto, incluindo:

- I - Manual de utilização do SDE-LF;
- II - Modelos de formulários e declarações;
- III - Procedimentos para fiscalização in loco;
- IV - Critérios para análise de justificativas e impugnações.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2026, para permitir a adequação dos contribuintes e a implantação do SDE-LF.

Lauro de Freitas, 23 de outubro de 2026.

Débora Regis dos Santos Filha
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Maria de Fátima de Souza Barbosa
Secretária-Chefe do Gabinete da Prefeita

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.723, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o prazo de validade dos passes livres municipais emitidos em layout anterior à implantação do aplicativo Tá na Mão e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o período de transição para utilização dos passes livres municipais emitidos anteriormente à implantação do aplicativo Tá na Mão;

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 10 do DECRETO MUNICIPAL Nº 5.706, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. [...]

Parágrafo único. Os passes livres municipais emitidos em layout anterior ao previsto no Anexo II terão prazo de 12 meses ou até 23 de outubro de 2027, o que ocorrer primeiro. Os novos passes emitidos por meio do aplicativo Tá na Mão, passam a ser emitidos a partir da publicação deste Decreto, com validade de 12 meses.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 23 de outubro de 2026

Débora Régis dos Santos Filha
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maria de Fátima de Souza Barbosa
Secretária-Chefe do Gabinete da Prefeita

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0004/2026

A Subsecretária de Planejamento Desenvolvimento Urbano Sustentável e de Ordenamento do Uso do Solo – SEDUR, do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no Art. 266, § 2º, da Lei nº 2.038/2022 c/c Art. 54 da Lei nº 2.040/2022, **NOTIFICA** a empresa **COLÉGIO DEGIANE MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.646.240/0001-20, para que apresente **defesa escrita**, no prazo de **15 (quinze) dias**, em razão da lavratura dos **Autos de Infração nº 18/2025 e 88/2025** com multa aplicada no valor de R\$ 358,71 (trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos) e R\$ 717,42 (setecentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos), respectivamente, vinculado a **SF/SEDUR-639/2024** e ao **Processo Administrativo nº 8979/2025**. A presente notificação decorre da constatação de **exposição de anúncios sem a devida autorização** do órgão municipal responsável pelo desenvolvimento urbano e ordenamento do uso do solo, em possível infringência aos Art. 5º, 50, I e anexo III da Lei nº 2.040/2022.

Lauro de Freitas, 15 de outubro de 2026.

Larissa Gomes Vargas

Subsecretária de Planejamento, Des. Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo – SEDUR

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Maria de Fátima de Souza Barbosa

Secretária-Chefe do Gabinete da Prefeitura

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0007/2026

A Subsecretária de Planejamento Desenvolvimento Urbano Sustentável e de Ordenamento do Uso do Solo – SEDUR, do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no Art. 266, § 2º, da Lei nº 2.038/2022, **NOTIFICA** o senhor(a) **ROSANA VEDOVATO**, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-06, para que apresente **defesa escrita**, no prazo de **15 (quinze) dias**, em razão da lavratura do **Auto de Infração nº 153/2025**, com multa aplicada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), vinculado a **SF/SEDUR-755/2025** e ao **Processo Administrativo nº 6327/2026**. A presente notificação decorre da constatação de **execução de obra sem a Licença**, em possível infringência ao Anexo II, Quadro II, da Lei Municipal nº 2038/2022.

Lauro de Freitas, 15 de outubro de 2026.

Larissa Gomes Vargas

Subsecretária de Planejamento, Des. Urbano Sustentável e de Ordenamento do Uso do Solo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Maria de Fátima de Souza Barbosa

Secretária-Chefe do Gabinete da Prefeita

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0008/2026

A Subsecretária de Planejamento Desenvolvimento Urbano Sustentável e de Ordenamento do Uso do Solo – SEDUR, do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no Art. 266, § 2º, da Lei nº 2.038/2022, **NOTIFICA** o senhor(a) **AILTON BASTOS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-04, para que apresente **defesa escrita**, no prazo de **15 (quinze) dias**, em razão da lavratura do **Auto de Infração nº 128/2025**, com multa aplicada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), vinculado a **SF/SEDUR-51/2024** e ao **Processo Administrativo nº 8585/2026**. A presente notificação decorre da constatação de **execução de obra sem a licença**, em possível infringência ao Anexo II, Quadro II, da Lei Municipal nº 2038/2022.

Lauro de Freitas, 15 de outubro de 2026.

Larissa Gomes Vargas

Subsecretária de Planejamento, Des. Urbano Sustentável e de Ordenamento do Uso do Solo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Maria de Fátima de Souza Barbosa

Secretária-Chefe do Gabinete da Prefeita

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0009/2026

A Subsecretária de Planejamento Desenvolvimento Urbano Sustentável e de Ordenamento do Uso do Solo – SEDUR, do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no Art. 266, § 2º, da Lei nº 2.038/2022 c/c Art. 61 da Lei nº 2.168/2025, **NOTIFICA** a empresa **FELLIPE KAYANN DE GOIS SOUZA (LIPE PET)**, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-06, para que apresente **defesa escrita**, no prazo de **15 (quinze) dias**, em razão da lavratura dos **Autos de Infração nº 68/2026** com multa aplicada no valor de R\$ 1.583,40 (mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), vinculado a **SF/SEDUR-370/2025** e ao **Processo Administrativo nº 8545/2026**. A presente notificação decorre da constatação de **exposição de anúncios sem a devida autorização** do órgão municipal responsável pelo desenvolvimento urbano e ordenamento do uso do solo, em possível infringência ao Art. 57, inciso I da Lei nº 2.168/2025.

Lauro de Freitas, 15 de outubro de 2026.

Larissa Gomes Vargas

Subsecretária de Planejamento, Des. Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo – SEDUR

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Maria de Fátima de Souza Barbosa

Secretária-Chefe do Gabinete da Prefeita

Atos Administrativos



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – MOVIMENTA CULTURA – EXECUÇÃO CULTURAL.

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

O Edital Movimenta Cultura é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte – SECULJE, do Município de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao cronograma estabelecido no **Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Movimenta Cultura – Execução Cultural – PNAB Ciclo 2**, torna pública a **relação das propostas inscritas e devidamente registradas na plataforma eletrônica do certame**, dentro do período de inscrições previsto no instrumento convocatório.

O presente edital é executado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, com a finalidade de fomentar, fortalecer e promover o desenvolvimento das expressões culturais no Município de Lauro de Freitas, mediante a seleção de projetos culturais para celebração de Termos de Execução Cultural.

A presente publicação possui **caráter exclusivamente informativo**, destinando-se a conferir ampla publicidade às propostas recebidas e registradas no período de inscrições, **não implicando na seleção, habilitação ou qualquer juízo de mérito cultural sobre os projetos apresentados**.

Ressalta-se que as propostas inscritas estão sujeitas às etapas de análise documental apresentada, e demais procedimentos previstos no instrumento convocatório, observados os critérios, requisitos e prazos estabelecidos no **Edital Movimenta Cultura – Execução Cultural – PNAB Ciclo 2**.

Integra esta publicação, como **Anexo Único**, a relação das propostas inscritas na plataforma eletrônica, conforme os registros realizados dentro do prazo estabelecido no edital.

José Mateus Reis Santos Bulhões
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – MOVIMENTA CULTURA –
EXECUÇÃO CULTURAL.**

**SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO GERAL DE PROPONENTES — SOLO/DUPLA.

PROponente	Situação da Inscrição / Fundamentação
ALAN SANTOS ARAÚJO	NÃO INSCRITO — AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (CADASCULT); NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL MOVIMENTA CULTURA.
ALEXANDRE DE SENA MOREIRA ANDRADE	INSCRITO
ALEXANDRO MARTINS REIS	INSCRITO
ALEXSANDRO PALMEIRA DOS SANTOS	INSCRITO
ANA LOURDES MAGALHÃES SILVA	INSCRITO
ANA PAULA MOURA DA FONSECA	NÃO INSCRITO — AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (CADASCULT); NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL MOVIMENTA CULTURA.
ANDERSON DANTAS DA SILVA	INSCRITO
BÁRBARA CRISTINA TEIXEIRA MENEZES	INSCRITO
BARBARA DE OLIVEIRA SANTOS	INSCRITO
BASILIA BISPO DOS SANTOS A	INSCRITO
CARLA PIAGGIO DE FREITAS	INSCRITO
CARLA PINTO FREITAS MELO	INSCRITO
CRISTIANE FERREIRA CERQUEIRA	INSCRITO
ELSON BACELAR DIAS BARRETO	INSCRITO
ERENILTON FALCÃO COELHO	NÃO INSCRITO — AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (CADASCULT); NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL MOVIMENTA CULTURA.
ERLON VICTOR OLIVEIRA BRITO	NÃO INSCRITO — AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (CADASCULT); NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL MOVIMENTA CULTURA.
EVERTON EVERALDO SANTOS DOS SANTOS	INSCRITO
FERNANDA DOS SANTOS ANJOS	INSCRITO



FERNANDO SANTOS SILVA	NÃO INSCRITO — AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA; NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL MOVIMENTA CULTURA.
GEORGE ALEXANDRE OLIVEIRA DA CRUZ - PODCAST DO GEORGE	INSCRITO
GILBERTO DE LIMA COELHO JUNIOR	INSCRITO
GRACE KELLY DE SANTANA FERREIRA	INSCRITO
ISAIAS DA SILVA DE SANTANA	INSCRITO
JEFERSON SILVA DO ESPIRITO SANTO	NÃO INSCRITO — AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA; NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL MOVIMENTA CULTURA.
JOÃO BERNARDO PURIFICAÇÃO DOS SANTOS	INSCRITO
JOÃO PEDRO MAGALHÃES MACEDO	INSCRITO
JONATHAN GONCALVES SILVA	INSCRITO
JOSÉ FELIPE FREITAS DE OLIVEIRA	INSCRITO
JOSSEANE GAMA SANTANA	INSCRITO
JUCELINO SANTOS CERQUEIRA	INSCRITO
KATIA CUNHA MELO MOREIRA DOS SANTOS	INSCRITO
KATIA PIRES ASSUITE	INSCRITO
LEILA MARCIA GOMES DOS SANTOS	INSCRITO
LISSANDRA KEREN SANTOS JEFONI	NÃO INSCRITO — AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (INCONSISTÊNCIA DOCUMENTAL); NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL MOVIMENTA CULTURA.
MARCELO DA SILVA GOMES	INSCRITO
MARCOS FELIPE CERQUEIRA VIRGENS FONSECA	INSCRITO
MARIA APARECIDA CABRAL DE SOUSA	INSCRITO
MARILEIDE GONÇALVES DOS SANTOS	INSCRITO
MATEUS LOPES FERNANDES	INSCRITO
MAYRA VIRGINIA SESTI PAZ	INSCRITO
MOISES SILVA DOS SANTOS	INSCRITO
NICOLE GUIMARÃES	NÃO INSCRITO — AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (CADASCULT); NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL MOVIMENTA CULTURA.
RAFAEL DOS SANTOS CARVALHO	INSCRITO



RENATO LIMA DE OLIVEIRA	INSCRITO
RIZALVA SALES	INSCRITO
ROMÁRIO DA CUNHA OLIVEIRA	INSCRITO
SERGIO RAIMUNDO DA SILVA	NÃO INSCRITO — AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA; NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL MOVIMENTA CULTURA.
SUELLEM SANTOS CONDE	INSCRITO
TALITA OLIVEIRA	INSCRITO
TARCISIO DOS SANTOS MENDES	INSCRITO
UELINTON RIBEIRO SANTOS	INSCRITO
WALACE OLIVEIRA SILVA	INSCRITO
YURI DE JESUS TEIXEIRA	NÃO INSCRITO — AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (PORTFÓLIO, CADASCULT); NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL MOVIMENTA CULTURA.

RELAÇÃO GERAL DE PROPONENTES — GRUPOS, COLETIVOS E ASSOCIAÇÕES

PROponente	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO / FUNDAMENTAÇÃO
ABADÁ CAPOEIRA LAURO	INSCRITO
ALDEIA CASA DA FONTE	INSCRITO
ARCAS DE IPITANGA	INSCRITO
ARCO IRIS DE TEATRO	NÃO INSCRITO — AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (CADASCULT); NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL MOVIMENTA CULTURA.
AS SAMBADEIRAS DO PARQUE SÃO PAULO	INSCRITO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL TUPÃ	NÃO INSCRITO — AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO); NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL MOVIMENTA CULTURA.
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, BENEFICENTE, DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E DA CULTURA AFROBRASILEIRA TUPÁSURIÁZALA	NÃO INSCRITO — AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (CERTIFICADO DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CNPJ); NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL MOVIMENTA CULTURA.
ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE LUTA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS DE LAURO DE FREITAS	NÃO INSCRITO — AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO; AUSÊNCIA DE ASSINATURA); NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL MOVIMENTA CULTURA.
ASSOCIAÇÃO FORÇA E UNIAO	NÃO INSCRITO — AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO); NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL MOVIMENTA CULTURA.
ASSOCIAÇÃO OYÁ MATAMBA	INSCRITO



BAGO DE JAZZ	INSCRITO
BANDA LOTE 7	INSCRITO
BANDA SAMBA DE OYÁ	INSCRITO
BARBIE DA FAVELA	NÃO INSCRITO — AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO; DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL); NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL MOVIMENTA CULTURA.
BEIJUZEIRAS DE AREIA BRANCA	INSCRITO
BLOCO PAREDÃO DO RAP	INSCRITO
CADEIRADEBRIN	INSCRITO
CASA DE FARINHA DA ZIZI	INSCRITO
CAZUMBÁ CIA DAS MÁSCARAS	INSCRITO
CIA PLURAL CULTURAL	NÃO INSCRITO — AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (CADASCULT); NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL MOVIMENTA CULTURA.
COLETIVO CULTURAL BANZA	INSCRITO
COLETIVO CULTURAL IMPACTUS	NÃO INSCRITO — AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO); NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL MOVIMENTA CULTURA.
COLETIVO NOVAMENTE	INSCRITO
COMISSÃO DE FESTEJOS DE PORTÃO	NÃO INSCRITO — AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA); NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL MOVIMENTA CULTURA.
DUDU FRANCIS E BANDA VEM DANÇAR MAIS EU	INSCRITO
EREOATÁ TEATRO DE BONECOS	INSCRITO
ESTÚDIO EXPRESSÃO E CORPOREIDADE	NÃO INSCRITO — AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO); NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL MOVIMENTA CULTURA.
FAMILIA TRIPLICE	INSCRITO
FAMOC - FILARMÔNICA MUSICAL OLAVINA CALAZANS	INSCRITO
FANFARRA CULTURAL ALFREDO AGOSTINHO DE DEUS	NÃO INSCRITO — AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO; AUSÊNCIA DE ASSINATURA; AUSÊNCIA DE ASSINATURAS); NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL MOVIMENTA CULTURA.
FORRO SA	INSCRITO



FULANAS E SICRANAS	INSCRITO
GENIVALDO DOS SANTOS FERREIRA (PROJETO SOCIAL SEMEAR ANGOLEIROS)	INSCRITO
GRUPO ARTE NEGRA	INSCRITO
GRUPO CULTURAL BAIANAS DE SANTO AMARO DO IPITANGA	INSCRITO
GRUPO CULTURAL BAMBOLE	INSCRITO
GRUPO CULTURAL BAOBÁ DAS PRETAS AFROEMPREENDEDORAS	INSCRITO
GRUPO CULTURAL DE AUDIOVISUAL E FOTOGRAFIA JUVENTUDE PROTAGONISTA	INSCRITO
GRUPO FOLCLÓRICO GINGA BAIANA	INSCRITO
GRUPO REVOLUÇÃO TEATRAL	NÃO INSCRITO — AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO; AUSÊNCIA DE ASSINATURA); NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL MOVIMENTA CULTURA.
GRUPO UNITRIBOS	INSCRITO
GUERREIROS DA SENZALA	INSCRITO
INCUCA - INSTITUTO CULTURAL CAMARIM	NÃO INSCRITO — AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO); NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL MOVIMENTA CULTURA.
INSTITUTO GÊMEOS	NÃO INSCRITO — AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (CERTIFICADO DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CNPJ); NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL MOVIMENTA CULTURA.
LEANDRO DA SILVA BONFIM	NÃO INSCRITO — AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO); NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL MOVIMENTA CULTURA.
LECO DIGO E SUA TURMA	INSCRITO
LUAN ISALTINO CIA DE DANÇA	INSCRITO
MANIFESTAÇÃO CULTURAL ARRASTA JEGUE	NÃO INSCRITO — AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (CADASCULT); NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL MOVIMENTA CULTURA.
MOVIMENTO ASSOCIATIVO MALOKA CULTURAL	INSCRITO
MV CIA DE DANÇA	INSCRITO
NGINGAÊ CAPOEIRA	INSCRITO
ONDA DO SABER	INSCRITO



ORIGINAL LAURO CITY	INSCRITO
OS TÍTERES	INSCRITO
OXENTE CIA DE DANÇA	INSCRITO
PARADA DO ORGULHO LGBT DE ITINGA	INSCRITO
POLO DE ATORES E DRAMATURGIA DE LAURO DE FREITAS	INSCRITO
PROJETO AFAGO MULTICULTURAL	INSCRITO
RADAR ALTERNATIVO	INSCRITO
SAMBA DA QUARTA	NÃO INSCRITO — AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (CADASCULT); NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL MOVIMENTA CULTURA.
SERGIO PASSOS E BANDA	INSCRITO
SIDNEY DE FREITAS CARVALHO	INSCRITO
SOCIEDADE BENEFICENTE ILÊ AXÉ OPÔ AGANJU	INSCRITO
VARANDA CULTURAL MOVIMENTA AÊ	NÃO INSCRITO — AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (CADASCULT); NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL MOVIMENTA CULTURA.
WELKSON SOUZA BRITO	NÃO INSCRITO — AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO); NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL MOVIMENTA CULTURA.
YAOUNDÉ CIA DE DANÇA	NÃO INSCRITO — AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO; AUSÊNCIA DE ASSINATURA); NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL MOVIMENTA CULTURA.

Lauro de Freitas/BA, 23 de outubro de 2026.

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 591/2026

CONTRATADA: RSH CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 01.099.606/0001-99.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. **Processo Administrativo:** 02671/2026. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº 008/2026. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica da malha viária urbana do município de Lauro de Freitas/BA, contemplando 08 (oito) vias públicas, quais sejam: Rua Carlos Minahim, Rua dos Fiéis, Rua Edna B. Santos, Rua Jardim Ipanema, Rua José Requião, Rua Marginal I, Rua Meire Teixeira Nascimento e Rua São Jorge, conforme descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Concorrência Eletrônica nº 008/2026). **Dotação Orçamentária:** 19.1901.15.451.0018.1100.44905100.15000000 19.1901.15.451.0018.1100.44905100.17000000 **Valor:** R\$ 3.100.115,35 (três milhões, cem mil, cento e quinze reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao lote 1, com pagamentos vinculados às medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, conforme a planilha de preços unitários e o cronograma físico-financeiro da proposta vencedora. **Prazo de vigência:** 08 (oito) meses contados da data assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. **Data da Assinatura:** 15 de outubro 2026. Joselene Cardim Barbosa Souza – Secretária Municipal.

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 095/2017

Locador: ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS SOCIAIS DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ nº 42.751.412/0001-03. **Locatário:** MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. **Processo Administrativo:** 17033/2026. **Licitação:** Dispensa de Licitação Nº 061/2017, art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93. **Objeto do Contrato:** Locação de imóvel situado na Rua Maria Rosinete Velozo S/nº Quingoma, CEP 42.724-040, Lauro de Freitas/BA, para atender a necessidade de funcionamento da Creche Nossa Senhora das Graças, podendo, entretanto, o LOCATÁRIO dar-lhe outra destinação de serviço público. **Dotação Orçamentária:** 09.0902.12.365.0009.2045.339039.15500000. **Objeto de Aditamento:** Retificação dos efeitos temporais e financeiros da recomposição do valor locatício, formalizando o reequilíbrio econômico-financeiro do valor mensal do aluguel e fixando o seu termo inicial financeiro na data de 22 de julho de 2026, data do protocolo do requerimento formal autuado no Processo Administrativo nº 11.783/2026. **Data de Assinatura:** 16 de outubro de 2026. Tamires Silva de Andrade – Secretaria Municipal.

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS CIDADES INTELIGENTES, TECNOLÓGICAS E INOVADORAS – ANCITI, CNPJ nº 43.522.199/0001-20. **Processo Administrativo:** 14050/2026. **Licitação:** Inexigibilidade de Licitação nº 40/2025, art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Objeto do Contrato:** Filiação institucional do Município de Lauro de Freitas à ANCITI – Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras, entidade sem fins lucrativos, visando à participação em rede de cooperação técnica, inovação e desenvolvimento institucional voltado à implementação de políticas públicas de cidades inteligentes. **Dotação Orçamentária:** 07.0701.04.122.0002.2005.339039.15010000. **Objeto do Aditamento:** Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando em **08/09/2026** e término previsto em **08/09/2027**, com base no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda, item 2.2, do contrato, tendo em vista a comprovação da natureza contínua da filiação institucional associativa e a manutenção das condições vantajosas para a Administração, valor global R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sem qualquer reajuste, conforme dotação orçamentária, anuência expressa da entidade contratada e atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. **Data de Assinatura:** 08 de setembro de 2026. Tássio Lima Muniz Azevedo – Secretário Municipal.

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRAPARTIDA DE REGULARIZAÇÃO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS GILMAR MOREIRA DE SOUZA, IDENTIFICADO PELO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO Nº. 5155/2025.

Fundamento Legal: artigo 87, da Lei Municipal nº 2.038/2022; **Compromissante:** MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS; **Compromissária:** GILMAR MOREIRA DE SOUZA; **Processo:** DE REGULARIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO Nº. 5155/2025; **Valor:** Tendo em vista a normativa contida no artigo 87, da Lei Municipal nº 2.038/2022, o COMPROMISSÁRIO, visando a regularização do empreendimento objeto do Processo nº 5.155/2025, relativo à solicitação de Habite-se de edificação residencial localizada na Avenida Professor Theocrito Batista nº. 669, Casa 14, CAJI, Lauro de Freitas - BA, CAJI, Lauro de Freitas - BA, obriga-se, a título de Contrapartida de Regularização de Construção Existente, a realização da aquisição de materiais para a CAPSi, Unidade da Secretara Municipal de Saúde – SESA, e recolhimento de valor complementar, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, detalhados na Cláusula Segunda, até o montante de R\$ 814,67 (oitocentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos); **Objeto da CONTRAPARTIDA DE REGULARIZAÇÃO:** O objeto desta Contrapartida de Regularização é a aquisição de licença é a aquisição de materiais para utilização em unidade de saúde municipal, no valor global de R\$ 814,67 (oitocentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), assim como o recolhimento de DAM complementar no valor de R\$ 88,42 (oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos); **Prazo para cumprimento da Obrigação:** A Contrapartida de Regularização será cumprida em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do presente Termo; **Prazo para emissão do Alvará de Habite-se:** Após a formalização do presente termo, o Alvará de Habite-se (Regularização de Construção Existente) será emitido na sequência da apresentação do Termo de Atesto, ou seja, o termo de quitação da contrapartida pactuada com este MUNICÍPIO; **Data de assinatura:** 25/09/2026; Débora Régis – Prefeita Municipal.

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EXTRATO DO Termo de Contrapartida Social que entre si celebram INHAPI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e o MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, em decorrência da emissão de Alvará de Construção referente ao empreendimento imobiliário denominado Terrazzo Club Direcional, situado na Avenida Luís Tarquínio Pontes, nº 2.693, inerente ao Processo Administrativo SEDUR nº 13.802/2025 e ao Processo Administrativo de Contrapartida Social nº 22.999/2025.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 1.528/2014; **Compromissante:** MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS; **Compromissária:** INHAPI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; **Processos:** Processo Administrativo SEDUR nº 13.802/2025 e Processo Administrativo de Contrapartida Social nº 22.999/2025; **Valor:** O valor total da obrigação de Contrapartida Social objeto deste instrumento corresponde a R\$ 316.929,10 (trezentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e dez centavos), que será integralmente adimplido mediante a execução, direta ou por terceiros contratados pela COMPROMISSÁRIA, das obras e serviços objeto deste Termo.; **Objeto da CONTRAPARTIDA SOCIAL:** Para fins de cumprimento integral da Contrapartida Social, a COMPROMISSÁRIA obriga-se a executar, diretamente ou mediante contratação, sob sua exclusiva responsabilidade, de pessoa jurídica tecnicamente habilitada, as seguintes intervenções: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SANTA BÁRBARA e RECUPERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA UPA E UPINHA DE ITINGA; **Prazo e Cronograma de Execução:** A execução das intervenções observará o cronograma físico ou cronograma de execução aprovado pelo MUNICÍPIO e juntado aos autos do Processo Administrativo de Contrapartida Social nº 22.999/2025; **Prazo de vigência:** O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até a emissão do documento de quitação definitiva da Contrapartida Social pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo das responsabilidades que, por sua natureza, devam subsistir após o recebimento das obras e serviços.; **Data de assinatura:** 30/09/2026; Débora Régis – Prefeita Municipal.

Atos Administrativos



LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU Nº 135/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - SEMMA** com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas na Lei Municipal nº. 1.324 de 02 de dezembro de 2008 e suas alterações e, na Lei Municipal nº. 1.361 de 30 de novembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.910 de 30 de dezembro de 2020 e, tendo em vista o que consta do **Processo administrativo nº. 15947/2026. RESOLVE: Art. 1º - Conceder a Licença Ambiental Unificada - LU sob nº 135/2026, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à MARTINS BRASIL DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.447.537/0001-55, para atividade de Distribuição e Comercialização de Produtos de Cosméticos e de Higiene Pessoal com área total de 198,68 m², localizada na Rua São Judas Tadeu, nº 189, Quadra A, Lote 003, Galpão 18, Lauro de Freitas-BA. Inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal nº 4003400189GP18, Coordenadas 572813.86 m E / 8574591.04 m S, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes que constam na íntegra, no referido processo. Art. 2º - Este ato não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. Art. 3º - Este ato será publicado na íntegra no site oficial da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA do Município de Lauro de Freitas, no endereço eletrônico, <https://io.org.br/ba/laurodefreitas/diariooficial/>**

Lauro de Freitas, 23 de outubro de 2026.

Brígido Nunes de Rezende Neto

Secretário Municipal do Meio Ambiente de Lauro de Freitas

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA SEDUR Nº 03, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Indica Agentes de Desenvolvimento (AD) do Município de Lauro de Freitas.

O Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal que regulamenta o Tratamento Diferenciado e Favorecido das Micro e Pequenas Empresas e ao Microempreendedor Individual nº 1268 de 20 de julho de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Indica as Servidoras MARIA DA ANUNCIAÇÃO ANDRADE DE CARVALHO, Matrícula 060091 e MARIA INEZ DE ALMEIDA FONSECA, Matrícula: 130180, como Agentes de Desenvolvimento Municipal de Lauro de Freitas.

Art. 2º - O Agente de Desenvolvimento (AD) é parte indispensável para a efetivação no município da IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal nº123/2006 e nº 128/2008, resultado da parceria entre as prefeituras municipais do Estado da Bahia e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/BA.

Art. 3º - Das ações do Agente Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município.
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho.
- Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.
- Manter diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lauro de Freitas, 23 de outubro de 2026.

Paulo Roberto de Assis Meireles

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano Sustentável
e Ordenamento do Uso do Solo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Maria de Fátima de Souza Barbosa

Secretária-Chefe do Gabinete da Prefeita

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SESA Nº 26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação interina para responder pela Superintendência de Vigilância à Saúde – SUVISA.

A **Secretária Municipal de Saúde de Lauro de Freitas**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços e a regularidade das atividades administrativas da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ALCIONE CARDOSO VASCONCELOS VITORIO**, matrícula nº 121963, em exercício na Diretoria de Vigilância Sanitária – DIVISA, para responder, interinamente e de forma cumulativa, pela Superintendência de Vigilância à Saúde – SUVISA, sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º A designação vigorará até ulterior deliberação da autoridade competente, observadas as competências legalmente estabelecidas e resguardados os direitos decorrentes do exercício interino, na forma da legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro de Freitas, 22 de outubro de 2026.

Elba Brito Garcez de Sena

Secretária Municipal Interina de Saúde de Lauro de Freitas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maria de Fátima de Souza Barbosa

Secretária-Chefe de Gabinete da Prefeita

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SESA Nº 27, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para compor o Componente Municipal de Auditoria, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Saúde de Lauro De Freitas**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1.107, de 21 de julho de 2005,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que dispõem sobre o Sistema Nacional de Auditoria – SNA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.107/2005, que institui o Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade, a imparcialidade, a independência técnica e a eficiência das atividades de auditoria, controle e avaliação no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas, para compor o Componente Municipal de Auditoria, Controle e Avaliação, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1.107/2005:

I – **Ludymila Nascimento Veiga**, médica, matrícula nº 125874;

II – **Selenizia dos Santos dos Anjos**, contadora, matrícula nº 128018;

III – **Valéria Ramos Dantas Monteiro**, enfermeira, matrícula nº 127048;

IV – **Ana Patrícia Novaes Brito Medrado**, Coordenadora Administrativa, matrícula nº 68106;

Parágrafo único. A composição do Componente poderá ser ampliada mediante ato específico, observados os requisitos de qualificação e vínculo funcional estabelecidos na legislação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Art. 2º Compete ao Componente Municipal de Auditoria, Controle e Avaliação exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.107/2005 e nas normas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, especialmente:

- I – realizar atividades de controle, avaliação e auditoria das ações e serviços de saúde sob gestão municipal;
- II – verificar a conformidade dos serviços de saúde com as normas legais, técnicas e administrativas aplicáveis;
- III – avaliar a qualidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações e serviços de saúde prestados à população;
- IV – examinar documentos, relatórios, sistemas de informação, registros assistenciais e demais elementos necessários à execução das atividades de auditoria;
- V – realizar verificações nas unidades e serviços de saúde públicos, contratados ou conveniados ao SUS, observadas as competências da gestão municipal;
- VI – acompanhar e avaliar a execução das ações e serviços previstos nos instrumentos de planejamento da saúde;
- VII – elaborar relatórios técnicos, identificar inconformidades e recomendar medidas corretivas e de aperfeiçoamento da gestão.

Art. 3º As atividades do Componente Municipal serão exercidas por servidores que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.107/2005, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, imparcialidade e independência técnica.

§ 1º O exercício das atividades deverá observar a segregação de funções, de modo a prevenir situações em que o mesmo agente seja responsável pela execução, autorização ou fiscalização de atos posteriormente submetidos à sua própria auditoria.

§ 2º A atuação do Componente não afasta as competências fiscalizatórias dos órgãos de controle interno e externo, nem as atribuições de outras unidades administrativas legalmente competentes.

Art. 4º Os integrantes do Componente Municipal de Auditoria, Controle e Avaliação deverão observar os impedimentos, as incompatibilidades e as vedações previstos na Lei Municipal nº 1.107/2005, no Decreto Federal nº 1.651/1995 e nas demais normas aplicáveis.

§ 1º É vedada a participação do integrante em procedimentos de auditoria relativos a entidades nas quais preste serviços como autônomo, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1.107/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

§ 2º Deverão ser observadas as vedações relativas à participação societária e à atuação na direção de entidades prestadoras de serviços de saúde no âmbito do SUS, nos termos do art. 8º do Decreto Federal nº 1.651/1995.

§ 3º O integrante deverá abster-se de atuar em procedimento que envolva interesse próprio, atos sob sua responsabilidade direta ou outras circunstâncias capazes de comprometer sua imparcialidade, comunicando formalmente a situação à autoridade competente.

Art. 5º As atividades de auditoria deverão ser formalizadas em procedimentos próprios, com identificação do objeto, dos responsáveis, dos documentos examinados, das constatações e das conclusões técnicas, observadas as normas e os instrumentos aplicáveis ao Sistema Nacional de Auditoria do SUS.

Parágrafo único. Os relatórios e recomendações serão encaminhados à autoridade competente para conhecimento, avaliação e adoção das providências cabíveis, assegurados, quando aplicáveis, o contraditório, a ampla defesa e o tratamento adequado das informações protegidas por sigilo legal.

Art. 6º A coordenação, a organização interna e os procedimentos operacionais do Componente Municipal observarão a estrutura administrativa vigente, podendo ser detalhados em ato próprio da Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas as competências estabelecidas na legislação municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro de Freitas, 22 de outubro de 2026.

Elba Brito Garcez de Sena

Secretária Municipal Interina de Saúde de Lauro de Freitas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maria de Fátima de Souza Barbosa

Secretária-Chefe de Gabinete da Prefeita